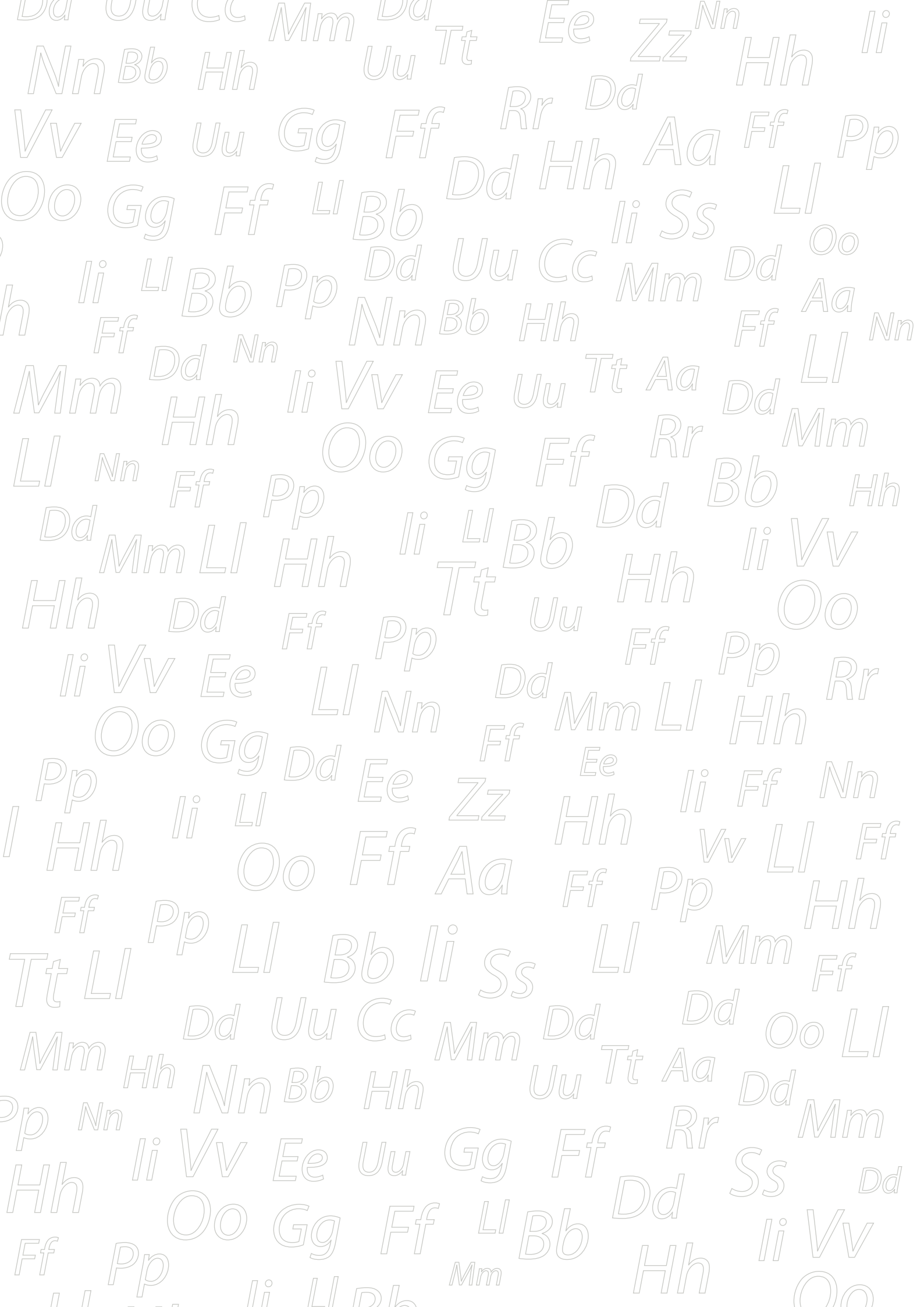


**GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIAS
DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES
E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO
(IBAPE/SP) – 2021**



GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO (IBAPE/SP)



2021

Presidente IBAPE/SP gestão 2020 – 2021

Eng. Civil Luiz Henrique Cappellano

Diretor Técnico IBAPE/SP gestão 2020 – 2021

Eng. Civil Marcos Mansour Chebib Awad

Câmara Técnica Responsável: Câmara de Perícias

EQUIPE TÉCNICA

COORDENADORAS: Eng. Civil Flávia Zoéga Andreatta Pujadas e Arq. Cirlene Mendes da Silva

RELATORES E REVISORES: Eng. Civil Flávia Zoéga Andreatta Pujadas, Arq. Cirlene Mendes da Silva, Eng. Civil Gustavo Bortoleto Martins, Eng. Civil e de segurança Lícia Mahtuk Freitas, Eng. Civil Misael Cardoso Pinto Neto, Eng. Eletricista Sergio Levin

COLABORADORES: Coordenadores, Vice-coordenadores e participantes das Câmaras Técnicas nas gestões de 2014 a 2021

APRESENTAÇÃO IBAPE/SP

O **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE/SP)** é entidade de classe sem fins lucrativos fundada em 15 de janeiro de 1979. Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional, com representação no CREA/SP e relacionamento institucional com o CAU/SP, tem como objetivo principal a produção e a promoção do conhecimento da **Avaliação de Bens e Valoração Ambiental; Perícias de Engenharia, Arquitetura e Ambiental; Inspeção Predial e Perícias Trabalhistas**.

Produção que se dá por meio de proposituras de metodologias; procedimentos; estudos; normas próprias, além da participação ativa nas promovidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); livros, cartilhas, entre tantas outras formas de publicações disponíveis na Biblioteca Virtual; trabalhos esses elaborados pelas câmaras técnicas (Avaliações, Perícias, Inspeção Predial, Ambiental e Engenharia de Segurança).

Em consonância com a produção, o IBAPE/SP zela pela Promoção desse conhecimento com a difusão de informações e avanços técnicos e tecnológicos das atividades profissionais que congrega e, conseqüentemente, pelo aprimoramento e pela valorização profissional de seus associados e em benefício da sociedade, com a realização de eventos e cursos, presenciais e virtuais, por meio da plataforma **IBAPE-SP Conecta**, além do curso de pós-graduação em parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

É formado por engenheiros, agrônomos e arquitetos urbanistas, pessoas físicas e jurídicas, dedicados às atividades de sua esfera de atuação no estado de São Paulo, âmbitos judicial, arbitral e extrajudicial, para os quais, além do conhecimento, preza pelo comportamento ético por meio de Código de Ética, além de dispor de Regulamento de Honorários específico.

Conheça um pouco mais do IBAPE/SP na sua página www.ibape-sp.org.br e nas mídias sociais YouTube, Facebook, Instagram e LinkedIn.

PREFÁCIO

Em 1991, a convite do então presidente Eng. Antonio Sérgio Liporoni, assumi no IBAPE/SP a função de Diretor de Ensino passando a colaborar com sua Diretoria como relator da nova Norma de Perícias.

No exercício desta função verifiquei que, como também ocorre na elaboração dos dicionários da Língua Portuguesa, a mesma palavra, ou definição pode assumir diferentes significados. Especificamente, nas áreas de perícias e avaliações foi constatada a existência de várias definições semelhantes, cujas diferenças poderiam ser atribuídas à sua generalidade, a fim de serem mais abrangentes, mas cuja obscuridade poderia conduzir a conclusões com significativas diferenças.

Constatada assim a importância dos glossários, criou-se então o “Glossário de Terminologia Básica Aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícias do IBAPE/SP”, tendo a mim como relator sob a coordenação do Eng. Flávio Fernando de Figueiredo, aprovado na Assembleia Geral Ordinária de novembro de 2002 e até agora em vigor, embora obsoleto em virtude dos novos conceitos, das novas leis e das novas normas técnicas publicadas nestes últimos 18 anos.

Agora fui honrado com a minha indicação para escrever este Prefácio para o novo Glossário do IBAPE/SP, encargo que aceitei sem hesitar, tendo em vista a necessidade da **atualização** da primeira versão, a **relevância da publicação** e a **qualificação de seus elaboradores**.

Este novo Glossário foi estruturado com conceitos básicos muito diferentes do anterior, a começar pela apresentação de mais de uma definição para o mesmo termo ou para a mesma expressão, em caso de definições diferentes entre as diversas Câmaras do Instituto, além da não inclusão de definições jurídicas, bem como de termos básicos da engenharia e arquitetura.

Pela excelência do trabalho realizado, dentro das conceituações pré-estabelecidas, atrevo-me a cumprimentar seus autores, em nome de todos os que se dedicam ao aperfeiçoamento das avaliações e perícias brasileiras.

Eng. Paulo Grandiski, setembro de 2021.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

Os documentos relacionados a seguir representam o principal referencial teórico das definições constantes neste trabalho.

ABNT NBR 14653:2019 – Parte 1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais

ABNT NBR 14653:2011 – Parte 2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos

ABNT NBR 14653:2019 – Parte 3 – Avaliação de Bens – Imóveis Rurais e seus componentes

ABNT NBR 14653:2002 – Parte 4 – Avaliação de Bens – Empreendimentos

ABNT NBR 14653:2006 – Parte 5 – Avaliação de Bens – Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens industriais em geral

ABNT NBR 14653: 2008 – Parte 6 – Avaliação de Bens – Recursos Naturais e Ambientais

ABNT NBR 14653: 2009 – Parte 7 – Avaliação de Bens – Bens de Patrimônios Históricos e Artísticos

ABNT NBR 16747: 2020 – Inspeção Predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento

ABNT NBR 15575: 2021 – Edificações habitacionais – Desempenho

ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção

ABNT NBR 14037:2011 – Manual de operação, uso e manutenção das edificações – Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação

ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização

ABNT NBR 12721:2006 – Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios – Procedimento

ABNT NBR 13752: 2021 – Perícias de Engenharia na Construção Civil, (Minuta da revisão)

Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Resolução nº 03/90

Decreto do governo do estado de São Paulo nº 8468/76, que “Aprova o Regulamento da Lei n.º 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente”

Glossário de Terminologia Básica Aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícias do IBAPE/SP: 2002

Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE/SP: 2011

Norma Básica para Perícias de Engenharia do IBAPE/SP: 2015

Norma de Perícias Grafoscópicas e Digitais do IBAPE/SP: 2020

Norma de Valoração de Áreas Ambientais do IBAPE/SP: 2020

Normas Internacionais de Avaliação: 2020. *International Valuation Standards Council (IVSC)*

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR-16 – Atividades e Operações Perigosas

NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados

Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – Lei federal nº 9.985/2000

Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Unidades Isoladas (VEIU) IBAPE/SP: 2019

1 INTRODUÇÃO

O **Glossário de Terminologias do IBAPE/SP** tem como objetivo auxiliar os profissionais para a aplicação de termos técnicos adequados em seus diversos trabalhos nos segmentos judiciais, arbitrais e administrativos, público ou privado, nas áreas de conhecimento elencadas a seguir.

- Avaliação de bens, de seus frutos e direitos;
- Exame.
- Vistoria de constatação.
- Vistoria de avaliação comparativa de conformidade.
- Vistoria de análise de causalidade ou de apuração de nexo causal.
- Possessórias e dominiais.
- Avaliação e apuração de impactos em contratos de obras e serviços de construção civil.
- Inspeção Predial.
- Perícia e Valoração Ambiental.
- Perícia em Engenharia de Segurança.

A primeira versão do Glossário, intitulado como **Glossário de Terminologia Básica Aplicável à Engenharia de Avaliações e Perícias do IBAPE/SP**, data do ano de 2002, cujas revisão, atualização e ampliação foram desenvolvidas ao longo do período de 2015 a 2021 e decorreram da publicação de diversas normas técnicas e reguladoras, importantes às áreas de conhecimento das Perícias, Avaliações e Inspeções Prediais, publicadas pela ABNT, pelo próprio IBAPE/SP e por outros órgãos nacionais e internacionais, entre outros documentos.

Importante destacar que após o ano de 2002, o IBAPE/SP foi pioneiro no desenvolvimento de conhecimento técnico nas áreas de Inspeção Predial, Perícias e Avaliações Ambientais, até então pouco exploradas.

Esta publicação, embora coordenada pela Câmara de Perícias, foi elaborada em conjunto e sob a corresponsabilidade de todas as câmaras técnicas do instituto (perícias, avaliações, Inspeção Predial, Ambiental e Engenharia de Segurança).

2 GLOSSÁRIO

Como premissa, este documento não contempla termos básicos da engenharia e da arquitetura, bem como termos jurídicos.

A consulta deste glossário deve observar as áreas do conhecimento divididas na identificação gráfica a seguir.

Câmara de Perícias	CPE
Câmara de Avaliações	CAV
Câmara de Inspeção Predial	CIP
Câmara de Segurança do Trabalho	CST
Câmara Ambiental	CAM

Assim, um mesmo termo poderá possuir duas ou mais definições em razão de sua aplicabilidade nas citadas áreas do conhecimento, quando assume características específicas. Logo, o profissional deverá atentar para esta relação e escolher a definição correta, conforme o tipo de trabalho realizado.

As definições pertinentes à Câmara de Perícias relacionam-se com trabalhos envolvendo: vistorias de engenharia e arquitetura em geral, sejam essas de constatação, conformidade ou causalidade; possessórias e dominiais; avaliação ou apuração de impactos em contratos de obras e serviços de construção civil e grafoscopia.

Já as definições pertinentes à Câmara de Avaliações relacionam-se com trabalhos envolvendo as avaliações de bens, frutos e direitos, enquanto as definições relacionadas com a Câmara de Inspeção Predial devem ser aplicadas somente em trabalhos de Inspeção Predial, assim como também as definições da Câmara de Engenharia de Segurança somente se aplicam às perícias desta área do conhecimento, o que também ocorre para as definições da Câmara Ambiental, que estão exclusivamente relacionadas aos trabalhos envolvendo perícias e valorações ambientais.



ACEIRO

[CAM] Prática utilizada por bombeiros e produtores rurais no combate e na prevenção de incêndios, sejam florestais ou não. Consiste numa faixa de segurança, onde foi retirado ou diminuído o material carburante ao redor da área que está queimando, que se quer proteger ou se pretende queimar, inibindo, dessa forma a propagação do fogo.

ACESSIBILIDADE

[CPE] Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outras instalações e outros serviços abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (ABNT NBR 9050:2021).

ACESSÓRIO

[CPE] **[CAV]** Bem que se incorpora ao principal e que possui valor isoladamente, incorporado ou não a ele (ABNT NBR 14653-1:2019).

ADERNADO

[CPE] Inclinação não natural e não programada de um elemento, componente ou sistema.

AGENTES DE DEGRADAÇÃO

[CPE] Tudo aquilo que age sobre um sistema, contribuindo para reduzir o seu desempenho (ABNT NBR 15575-1:2021).

[CIP] Tudo aquilo que agindo sobre um sistema contribui para reduzir seu desempenho (ABNT NBR 16747:2020).

ALAVANCAGEM

[CAV] Utilização de financiamentos com o objetivo de elevar a taxa interna de retorno do fluxo de caixa de um empreendimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

AMOSTRA

[CAV] Conjunto de dados representativos de uma população (ABNT NBR 14653-1:2019).

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

[CAV] Análise do efeito de variações dos parâmetros do modelo adotado, no resultado da avaliação (ABNT NBR 14653-4:2002).

ANAMNESE

[CPE] Contextualização realizada por meio de estudo do histórico do objeto da perícia (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Etapa da inspeção predial que consiste em uma ou mais entrevistas para coleta de dados e obtenção de informações sobre o histórico da edificação (ABNT NBR 16747:2020).

ANOMALIA

[CPE] Irregularidade, anormalidade, exceção à regra e ao padrão estabelecido (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Ocorrência que prejudica a utilização do sistema ou dos elementos construtivos, resultando, precocemente, em desempenho inferior ao requerido, em decorrência de irregularidades construtivas ou de processos de degradação (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP:2021).

ANOMALIA ENDÓGENA OU CONSTRUTIVA

[CPE] Anomalia associada a projeto, especificação de material ou execução (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Anomalia associada à deficiência de projeto, de material ou de execução (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP:2021).

ANOMALIA EXÓGENA

[CPE] Anomalia associada aos fatores externos ou provocada por terceiros (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Anomalia associada a fatores externos à edificação, provocados por terceiros (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP:2021).

ANOMALIA FUNCIONAL

[CPE] Anomalia associada ao término da vida útil projetada, à decrepitude ou à obsolescência (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Anomalia associada ao término da vida útil (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP:2021).

APROVEITAMENTO EFICIENTE

[CAV] Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, dentre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente (ABNT NBR 14653-2:2011).

AQUÍFERO

[CAM] Unidade geológica do solo ou subsolo que pode armazenar água, formando grandes reservatórios. Estes reservatórios podem ter diversas características geológicas, mas é comum que a água esteja contida em solo permeável limitado inferiormente por rochas impermeáveis, ou em fraturas de rocha no subsolo, limitadas superior e inferiormente por rochas impermeáveis.

AQUÍFERO CONFINADO

[CAM] Aquífero que normalmente permeia rochas fraturadas, delimitado tanto superior quanto inferiormente por rochas impermeáveis. Ocorre desde dezenas de metros até milhares de metros de profundidade. Normalmente ele tem uma região de contato com a superfície, denominada região de recarga.

AQUÍFERO LIVRE

[CAM] Aquífero cujo topo é demarcado pela superfície freática. Ocorre, em geral, desde uns poucos metros até algumas dezenas de metros da superfície do solo, onde encontra região impermeável. Está em contato com a atmosfera por meio da porosidade do solo e pode aflorar, dependendo do perfil do terreno, do volume e da pressão da água.

ARCO ELÉTRICO VOLTAICO

[CES] Descarga elétrica produzida pela condução de corrente elétrica por meio do ar ou outro gás, entre dois condutores separados (NR-18).

ÁREA AMBIENTALMENTE DEGRADADA

[CAM] Local que sofreu degradação ambiental.

ÁREA CLASSIFICADA

[CES] Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva (NR-10).

ÁREA COMUM

[CAV] Áreas coberta e descoberta situadas nos diversos pavimentos da edificação e fora da área de uso privativo, que pode ser utilizada em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas (ABNT NBR 12721:2006).

ÁREA CONTAMINADA

[CAM] Local onde se verifica a presença de um ou mais contaminantes, em decorrência de ação antrópica, em concentração superior ao padrão legal.

ÁREA DE CONTROLE DAS MÁQUINAS

[CES] Posto de trabalho do operador (NR-18).

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação (UC), do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos bióticos, abióticos, estéticos ou culturais, importantes para a qualidade de vida humana ou biótica. Objetiva proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e promover o uso sustentável dos recursos naturais (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC).

ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP)

[CAM] Área legalmente protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, que possui características naturais extraordinárias, ou que abrigue exemplares raros da biota regional, tendo como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC).

ÁREA DE RESERVA LEGAL (ARL)

[CAM] Área legalmente protegida, no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. Deve ter a seguinte área, em relação à do imóvel: nas florestas: 80%; no Cerrado: 35%; nos demais locais: 20%.

ÁREA DE USO PRIVATIVO

[CAV] Áreas cobertas ou descobertas que definem o conjunto de dependências e instalações de uma unidade autônoma, cuja utilização é privativa dos respectivos titulares de direito (ABNT NBR 12721:2006).

ÁREA DE USO RESTRITO (AUR)

[CAM] Área legalmente protegida, localizada nos pantanais, planícies pantaneiras e áreas com inclinação entre 25° e 45°. É área sensível, cuja exploração requer a adoção de particulares práticas agropecuárias e florestais, além de específica autorização de órgão ambiental.

ÁREA DE VAGA DE GARAGEM

[CAV] Área destinada ao estacionamento de veículo automotor (ABNT NBR 12721:2006).

ÁREA EQUIVALENTE

[CAV] Área virtual cujo valor ou custo da edificação é equivalente ao da respectiva área real. É utilizada quando o valor ou custo for diferente da adotada como referência (baseado na ABNT NBR 12721:2006).

ÁREA POTENCIALMENTE CONTAMINADA

[CAM] Local onde ocorrem ou ocorreram atividades potencialmente contaminadoras.

ÁREA ÚTIL DA UNIDADE

[CAV] Área de uso privativo subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos construtivos (baseado na ABNT NBR 12721:2006).

ÁREAS DE VIVÊNCIA

[CES] Áreas destinadas a suprir as necessidades básicas humanas de alimentação, higiene, descanso, lazer, convivência e ambulatorial, devendo ficar fisicamente separadas das áreas laborais (NR-18).

ASPECTO AMBIENTAL

[CAM] Componente das atividades, produtos ou serviços de uma organização, ou de qualquer processo que possa interagir com o meio ambiente.

ASSET (ativo)

[CAV] Itens que podem estar sujeitos a um trabalho de avaliação, a menos que especificado em contrário em norma, estes termos podem significar “ativo, grupo de ativos, passivo, grupo de passivos ou grupo de ativos e passivos” (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS).

ASSISTENTE TÉCNICO

Pessoa jurídica ou profissional de nível superior habilitado e indicado pela parte em um processo judicial ou em uma arbitragem, para orientá-la e assisti-la em um trabalho pericial.

ATIVIDADE CONTÍNUA

[CES] Atividade exercida em determinado período de trabalho, ou em determinados dias de trabalho, sempre de forma ininterrupta, podendo o trabalhador exercer mais de uma atividade não simultânea.

ATIVIDADE EVENTUAL

[CES] Aquela não realizada em todos os dias da jornada de trabalho e nem em ocorrência repetida de forma programada a certos intervalos. Não sendo habitual, nem intermitente, em mera ocasionalidade/eventualidade ou em fortuito de ocorrência previsível ou não.

ATIVIDADE INTERMITENTE

[CES] Aquela realizada de forma programada para certos momentos inerentes à produção ou serviço, repetidamente a certos intervalos em cíclicos periódicos.

ATIVIDADE PERMANENTE

[CES] Aquela executada de forma ininterrupta, seja na produção do bem ou na prestação de serviços.

ATIVIDADE POTENCIALMENTE CONTAMINADORA

[CAM] Atividade que faz uso de substâncias cujas características físico-químicas, biológicas ou ecotoxicológicas, podem causar contaminação ambiental.

ATIVO AMBIENTAL

[CAV] Conjunto de atributos e funções ambientais que representam benefícios economicamente valoráveis (ABNT NBR 14653-3:2019).

AUTÓTROFOS

[CAM] Ser que produz seus próprios alimentos por meio da fotossíntese.

AVALIAÇÃO DE BENS, DE SEUS FRUTOS E DIREITOS

[CAV] Análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, consideradas determinadas premissas, ressalvas e condições limitantes (ABNT NBR 14653-1:2019).

AVALIAÇÃO DE CICLO DE VIDA (ACV)

[CAM] Compilação e avaliação das entradas, das saídas e dos impactos ambientais potenciais de um sistema ou produto ao longo da sua vida útil.

AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

[CAM] Instrumento que se aplica a uma área, para identificar e caracterizar os impactos ambientais negativos e positivos ao meio ambiente, na possibilidade ou ocorrência de intervenção, implantação ou no caso de um desastre. Neste último caso, o foco se concentra nos impactos ambientais negativos.

AVALIAÇÃO DE IMPACTOS EM CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

[CPE] Consiste na análise técnica de causas e consequências de alterações das condições que fundamentaram a contratação, da não confirmação de premissas, da materialização de riscos ou da ocorrência de fatos supervenientes que possam impactar em escopo, prazo e custo do contrato, com a quantificação dos impactos decorrentes (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

AVALIAÇÃO DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO

[CAM] Caracterização da natureza, magnitude e probabilidade de ocorrência de efeitos adversos a receptores (ser humano, animais, plantas, ecossistemas), levando em conta as rotas de exposição.

AVARIA

[CPE] Estrago físico ocasionado por agente externo (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

Bb

BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

[CAV] Acréscimo sobre o custo direto da obra ou serviço, representativo do lucro do construtor, das despesas indiretas e dos impostos (ABNT NBR 14653-1:2019).

BEM

[CAV] Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio (ABNT NBR 14653-1:2019).

BEM AMBIENTAL

[CAM] Elemento natural essencial à vida, de uso comum por, pelo menos, parte dos seres vivos, como água, ar, energia solar, flora, fauna, etc.

BEM DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

[CAV] Bem, móvel ou imóvel, tomado individualmente ou em conjunto, portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: obras, objetos, documentos, edificações, demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico e científico, cuja conservação seja

do interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por sua notória expressão artística ou arquitetônica, quer por sua antiguidade, quer por sua importância arqueológica, antropológica ou científica (ABNT NBR 14653-7:2009).

BEM DO PATRIMÔNIO MUNDIAL

[CAV] Bem cultural ou natural, inclusive imóvel, assim declarado por documento emitido pela UNESCO (ABNT NBR 14653-7:2009).

BEM INTANGÍVEL

[CAV] Bem não identificado materialmente (ex. fundo de comércio, marcas e patentes) (ABNT NBR 14653-1:2019).

BEM INTEGRADO

[CAV] Esculturas, pinturas, painéis, revestimentos artísticos e decorativos, que foram concebidos precipuamente para complementarem a concepção arquitetônica ou o uso do imóvel tombado (ABNT NBR 14653-7:2009).

BEM SIMILAR

[CAV] Bem com características relevantes na formação de valor, equivalentes às do avaliando, tais como função, desempenho operacional e estrutura construtiva. (ABNT NBR 14653-5:2006).

BEM TANGÍVEL

[CAV] Bem identificado materialmente (ex. imóveis, equipamentos, matérias-primas) (ABNT NBR 14653-1:2019).

BENEFÍCIO AMBIENTAL

[CAM] Atributo ambiental de uma área, que proporciona acréscimo de qualidade ao meio antrópico, como conforto, bem-estar, lazer, saúde ou cultura (Norma de Valoração de Áreas Ambientais do IBAPE-SP).

BENFEITORIA

[CPE] [CAV] Resultado de obra ou serviço realizado em um bem e que não pode ser retirado sem destruição, fratura ou dano (ABNT NBR 14653-1:2019).

BENFEITORIA NECESSÁRIA

[CPE] [CAV] Benfeitoria indispensável para conservar o bem ou evitar a sua deterioração (ABNT NBR 14653-1:2019).

BENFEITORIA NÃO REPRODUTIVA

[CAV] Benfeitoria que não gera renda diretamente, tais como: edificações, terreiros, estradas e acessos, cercas, sistemas de drenagem e irrigação por gravidade, obras e trabalhos de melhorias das terras (ABNT NBR 14653-3:2019).

BENFEITORIA REPRODUTIVA

[CAV] Benfeitoria que gera renda diretamente, tais como: culturas, florestas plantadas, pastagens cultivadas e pastagens nativas melhoradas (ABNT NBR 14653-3:2019).

BENFEITORIA ÚTIL

[CPE] [CAV] Benfeitoria que aumenta ou facilita o seu uso, embora dispensável (ABNT NBR 14653-1:2019).

BENFEITORIA VOLUPTUÁRIA

[CPE] [CAV] Benfeitoria que visa a simples deleite ou recreio, sem aumentar o uso normal do bem (ABNT NBR 14653-1:2019).

BETA

[CAV] Número que indica o risco sistemático de um investimento, ou seja, a volatilidade de uma ação ou de um fundo mútuo, comparada a um índice do mercado como um todo (ABNT NBR 14653-4:2002).

BIOMA

[CAM] Conjunto de ecossistemas que cobre área de proporções significativas em que prevalecem certas características para a vegetação, para a fauna, para o clima e para características do solo.

BIOSFERA

[CAM] Conjunto de regiões da Terra onde existe vida.

BIOTA

[CAM] Conjunto de seres vivos de um ecossistema. O mesmo que Comunidade Biológica.

BIÓTOPO

[CAM] Local onde ocorre uma biota e as especificidades deste local. É a fração não viva de um ecossistema, incluindo parâmetros físicos, químicos, bioquímicos e geológicos desta fração. Tem sentido diferente de habitat, pois enquanto este se refere simplesmente ao local, biótopo se refere ao local e suas particulares especificidades.



CAMPO DE ARBÍTRIO

[CAV] Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual pode-se arbitrar o valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo (ABNT NBR 14653-1:2019).

CAPOEIRA

[CAM] Vegetação secundária que nasce após a derrubada da vegetação primária. Termo que designa a vegetação que nasce após a derrubada de uma mata, sofrendo diferenças regionais.

CARBONATAÇÃO

[CPE] Ruptura da película passivadora do concreto pela penetração do gás carbônico e corrosão eletroquímica das barras de aço na massa de concreto.

COMPETIÇÃO BIOLÓGICA

[CAM] Competição por um ou mais recursos ambientais, travada por duas ou mais espécies que exploram o mesmo nicho ecológico.

CONFORMIDADE

[CPE] Atendimento a um requisito ou padrão (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Atendimento a um ou mais requisitos

estabelecidos em normas técnicas ou na legislação aplicável (ABNT NBR 16747:2020).

CONSERVAÇÃO

[CPE] [CIP] Conjunto de atividades que visa a reparar, preservar ou manter em bom estado a edificação existente (ABNT NBR 16280:2020).

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

[CAM] Conjunto de métodos, procedimentos ou políticas que visam a proteção das espécies e ecossistemas.

CONTABILIDADE AMBIENTAL

[CAM] Aplicação de métodos de contabilidade financeira na gestão ambiental, o que permite quantificar custos de aspectos ambientais, de externalidades, ativos e passivos ambientais, etc.

CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL

[CAM] Alteração negativa da saúde humana, ou da saúde dos componentes do meio biótico, ou ocorrência de risco de tal alteração, diretamente, ou por elemento que possa ser o intermediário desta alteração, causada pela introdução de contaminante no meio ambiente. É um caso particular de poluição ambiental, por se referir apenas a saúde de seres vivos ou de elementos e que afetem sua própria saúde.

CONTAMINANTE

[CAM] Qualquer forma de matéria ou energia introduzida no meio ambiente em concentrações que possam causar contaminação ambiental ou que estejam em concentração ou quantidade acima do padrão legal.

CONTEMPORANEIDADE

[CAV] Característica de dados coletados em período de tempo onde não houve variação significativa de valor no mercado imobiliário do qual fazem parte. Esse período de tempo é decidido pelo profissional da Engenharia de Avaliações, conforme seu conhecimento do mercado (ABNT NBR 14653-3:2019).

CORREDOR ECOLÓGICO

[CAM] Porção de ecossistema natural ou objeto de manejo, ligando duas ou mais áreas, possibilitando o movimento da biota e o fluxo de genes, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas, bem como a manutenção de populações que demandam, para a sua sobrevivência, áreas maiores do que aquelas das unidades individuais.

CORROSÃO

[CPE] Ataque da superfície do material por agentes corrosivos, conduzindo à diminuição da espessura de sua superfície (baseado na ABNT NBR 6209:2007).

COST APPROACH (abordagem de custo)

[CAV] Abordagem de custo que fornece uma indicação de valor, utilizando o princípio econômico de que um comprador não pagará por um ativo valor superior ao custo para obter um ativo de igual utilidade, seja por compra ou por construção, a não ser que estejam envolvidos fatores como inadequação temporal, inconveniência, riscos ou outros fatores. A abordagem fornece uma indicação de valor mediante o cálculo do custo atual de substituição ou reprodução de um ativo

e deduções para deterioração física e todas as outras formas relevantes de obsolescência (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS 105:60.1).

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

[CPE] Especificações quantitativas dos requisitos de desempenho, expressas em termos de quantidades mensuráveis, a fim de que possam ser objetivamente determinados (ABNT NBR 15575-1:2021).

CULTURA DE CICLO CURTO

[CAV] Cultura com ciclo igual ou inferior a um ano (ABNT NBR 14653-3:2019).

CULTURA DE CICLO LONGO

[CAV] Cultura com ciclo superior a um ano (ABNT NBR 14653-3:2019).

CUSTO

[CAV] Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem, numa determinada data e situação (ABNT NBR 14653-1:2019).

CUSTO DE DESMONTE

[CAV] Quantia gasta para a desmobilização, o transporte e a realocação de determinados bens (ABNT NBR 14653-1:2019).

CUSTO DE FORMAÇÃO

[CAV] Quantia gasta para o preparo do solo e implantação até a primeira safra ou pastoreio (ABNT NBR 14653-3:2019).

CUSTO DE MANUTENÇÃO

[CPE] Custos relacionados às atividades de conservação ou recuperação da capacidade funcional da edificação e de seus sistemas constituintes.

[CAV] Gastos necessários para preservar as condições normais de utilização de um bem (ABNT NBR 14653-4:2002).

No caso de culturas agrícolas, quantia gasta com os tratamentos culturais (ABNT NBR 14653-3:2019).

CUSTO DE OPORTUNIDADE DO CAPITAL

[CAV] Maior taxa de juros auferível no mercado em outras oportunidades de investimento concorrentes, em termos de montante investido e prazo, a um dado nível de risco (ABNT NBR 14653-4:2002).

CUSTO DE REEDIÇÃO

[CAV] Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra (ABNT NBR 14653-1:2019).

CUSTO DE REPRODUÇÃO

[CAV] Custo necessário para reproduzir um bem idêntico, com a consideração dos seus insumos pertinentes, sem considerar eventual depreciação (ABNT NBR 14653-1:2019).

CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO

[CAV] Custo de reedição de um bem, com a mesma utilidade e características assemelhadas ao avaliando (ABNT NBR 14653-1:2019).

CUSTO DIRETO

[CPE] [CAV] Custo com insumos diretos para a produção de um bem ou serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, dentre outros.

CUSTO DIRETO DE INSTALAÇÃO

[CAV] Recurso monetário referente aos gastos de montagem, bases e estruturas específicas de apoio, fretes, taxas e impostos diretos (ABNT NBR 14653-5:2006).

CUSTO FIXO

[CAV] Custo que não depende da quantidade de bens ou serviços produzidos pelo empreendimento no curto prazo (ABNT NBR 14653-4:2002).

CUSTO GLOBAL

[CPE] [CAV] Custo total de uma edificação ou de seus sistemas, determinado, considerando-se, além do custo inicial, os custos de operação e manutenção ao longo da sua vida útil (ABNT NBR 15575-1:2021).

CUSTO INDIRETO

[CPE] [CAV] Custo com despesas administrativas, financeiras e demais encargos necessários à produção de um bem ou serviço.

CUSTO INDIRETO DE INSTALAÇÃO

[CAV] Recurso monetário referente a projetos, gerenciamento da montagem, *start up*, taxas e impostos inerentes e despesas financeiras (ABNT NBR 14653-5:2006).

CUSTO MARGINAL

[CAV] Custo apropriado à produção adicional de um mesmo bem ou serviço (ABNT NBR 14653-4:2002).

CUSTO PONDERADO DE CAPITAL

[CAV] Taxa de desconto obtida por média ponderada dos custos de capital próprio e de terceiros (ABNT NBR 14653-4:2002).

CUSTO VARIÁVEL

[CAV] Custo que depende diretamente da quantidade de bens ou serviços produzidos pelo empreendimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

Dd

Dd

DADO DE MERCADO

[CAV] Elemento ou informação disponível em determinado mercado, com as suas respectivas características (ABNT NBR 14653-1:2019).

DANO

[CPE] Prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, avaria, mutilação, deterioração, entre outros (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

[CAV] Prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros (ABNT NBR 14653-1:2019).

DANO AMBIENTAL

[CAM] Qualquer alteração negativa da qualidade do meio ambiente, sinônimo de Impacto Ambiental Negativo.

DECREPITUDE

[CPE] Desgaste da construção ou das suas partes, em consequência de seu envelhecimento natural em condições normais de utilização e manutenção (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Desgaste da construção ou de suas partes, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP:2021).

[CAV] Desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção (ABNT NBR 14653-1:2019).

DEFEITO

[CPE] Vícios relacionados com solidez e segurança da construção ou que representem ameaça e à saúde e segurança do usuário (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

DEGRADAÇÃO

[CPE] Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio.

[CIP] Desgaste dos sistemas construtivos, componentes e equipamentos da edificação em decorrência da ação dos agentes de degradação no transcurso do tempo, observadas as atividades periódicas de manutenção (Norma de Inspeção Predial IBAPE/SP:2021).

[CAM] Qualquer alteração negativa significativa da qualidade do meio ambiente, sinônimo de Impacto Ambiental Negativo.

DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

[CAM] Alteração das propriedades físico-químicas, biológicas ou sociais do meio ambiente, adversa para o meio considerado, seja o

meio físico, o meio biótico ou o meio antrópico, causada pela introdução de poluente, com tendência à irreversibilidade espontânea da alteração, mesmo com o fim do efeito do poluente.

DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

[CAV] Alteração adversa das características do meio ambiente (ABNT NBR 14653-6:2008).

DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO)

[CAM] Quantidade de oxigênio necessária para oxidar a matéria orgânica por decomposição microbiana aeróbia para uma forma inorgânica estável. A DBO é normalmente considerada como a quantidade de oxigênio consumido durante um determinado período de tempo, numa temperatura de incubação específica.

DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO)

[CAM] Quantidade de oxigênio necessária para oxidação da matéria orgânica de uma amostra de líquido por meio de um agente químico, como o dicromato de potássio.

DEPRECIAÇÃO

[CPE] [CIP] Perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

DEPRECIAÇÃO FÍSICA

[CAV] Perda de valor em função do desgaste das partes constitutivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração, mutilação ou obsolescimento.

DEPRECIAÇÃO INICIAL

[CAV] Perda de valor de um bem em função da descaracterização do bem como novo (ABNT NBR 14653-5:2006).

DEPRECIAÇÃO POR DESMONTAGEM

[CAV] Depreciação de um bem devido a efeitos deletérios decorrentes dos trabalhos normais necessários à remoção do equipamento (ABNT NBR 14653-5:2006).

DESAGREGAÇÃO

[CPE] Evidência de baixa resistência superficial de um elemento que se manifesta pelo descolamento de seus componentes.

DESCOLAMENTO

[CPE] Perda de aderência entre o componente de acabamento e sua respectiva base (ABNT 15575-4:2021).

DESEMPENHO

[CPE] Comportamento em uso de uma edificação e de seus sistemas (ABNT NBR 15575-1:2021).

[CIP] Comportamento em uso de uma edificação e de seus sistemas, quando submetidos às condições de exposição e de uso a que estão sujeitos ao longo de sua vida útil e mediante as operações de manutenção previstas em projeto e na construção (adaptado da ABNT NBR 16747:2020).

DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

[CPE] Desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato, podendo ocorrer para qualquer das partes contratantes (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

DESMONTE

[CAV] Estágio ou hipótese do empreendimento correspondente a sua desmobilização total ou parcial, pela venda do remanescente, tais como estoques, equipamentos, instalações, terrenos e benfeitorias, considerado o passivo ambiental eventualmente decorrente (ABNT NBR 14653-4:2002).

DESTACAMENTO

[CPE] Pedaco de revestimento destacado em camadas delgadas ou completas de um sistema de revestimento.

DETERIORAÇÃO

[CPE] Desgaste ou perda precoce de desempenho nos sistemas construtivos, componentes e equipamentos da edificação.

[CIP] Desgaste ou perda de desempenho precoce nos sistemas construtivos, componentes e equipamentos da edificação em decorrência de anomalias ou falhas de uso, operação e manutenção (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP: 2021).

[CAV] Desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequados (ABNT NBR 14653-1:2019).

DEVELOPMENT PROPERTY

(propriedade para desenvolvimento)

[CAV] Interesses em que reurbanizações são necessárias, a fim de alcançar o maior e melhor uso, ou melhorias estão sendo contempladas ou em andamento na data de avaliação e incluem: a construção de edifícios; terreno anteriormente não urbanizado, ao qual está sendo fornecida infraestrutura; a reurbanização de terreno previamente urbanizado; a melhoria ou a alteração de edifícios ou estruturas existentes; terreno alocado para o empreendimento em um plano diretor; terreno alocado para usos de maior valor ou maior densidade em um plano diretor (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS 410: 20.1).

DISTÂNCIA DE SEGURANÇA

[CES] Distância que protege as pessoas do alcance das zonas de perigo, sob condições específicas para diferentes situações de acesso. Quando utilizadas proteções (barreiras físicas) que restringem o acesso do corpo, ou parte dele, devem ser observadas as distâncias mínimas estipuladas por normas técnicas.

DOCUMENTO GRÁFICO

[CPE] Suporte que contém um registro gráfico, gerado por um instrumento escrevente (Norma de Perícias Grafoscópicas e Digitais: 2020).

DURABILIDADE

[CPE] Capacidade da edificação ou de seus sistemas de desempenhar suas funções ao longo do tempo e sob condições de uso e manutenção especificadas no Manual de Uso, Operação e Manutenção.

NOTA: o termo “durabilidade” é comumente utilizado como qualitativo para expressar a condição em que a edificação ou seus sistemas mantêm seu desempenho requerido durante a vida útil (ABNT NBR 15575-1:2021 e NBR 14037:2011).

[CIP] Capacidade da edificação ou de seus sistemas de desempenhar suas funções ao longo do tempo e sob condições de exposição, de uso e manutenção previstas em projeto, construção e no manual de uso e manutenção (ABNT NBR 16747:2020).

Ee

EFLORESCÊNCIA

[CPE] Depósito de cristais (brancos) provenientes de sais dissolvidos na água e que, após sua evaporação, formam manchas em superfícies.

EMPOLAMENTO

[CPE] Descolamento do revestimento, aproximadamente circular, com diâmetro inferior a 10 cm.

EMPREENHIMENTO

[CAV] Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica, podendo ser imobiliário (loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (hotel, *shopping center*, parques temáticos), industrial, rural ou mineral (baseado na ABNT NBR 14653-1:2019).

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES

[CAV] Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicado à Avaliação de Bens por arquitetos ou engenheiros (ABNT NBR 14653-1:2019).

ENGENHARIA DE CUSTOS

[CAV] Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicados à avaliação de custos de bens e serviços (ABNT NBR 14653-1:2019).

ENGENHARIA ECONÔMICA

[CAV] Conjunto de conhecimentos técnico-científicos especializados, aplicado à análise e avaliação técnico-econômica de empreendimentos (ABNT NBR 14653-1:2019).

ENGENHEIRO DE AVALIAÇÕES

[CAV] Profissional de nível superior, com habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, devidamente registrado nos Sistemas CAU e CREA.

ENTIDADES TÉCNICAS RECONHECIDAS

[CAV] Organizações e instituições, representativas dos profissionais da engenharia de avaliações, registradas nos conselhos representativos de classe (ABNT NBR 14653-3:2019).

ENVELHECIMENTO NATURAL

[CPE] Corresponde à parcela acumulada da perda de desempenho decorrente do transcurso da vida útil de projeto de sistemas e componentes construtivos de uma edificação ao longo de sua fase de uso (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

[CPE] Equação econômico-financeira constituída no momento da celebração do contrato

e formada, de um lado, pelas obrigações contratuais assumidas pela Contratada e, de outro, pela compensação econômica a ser paga pela Contratante, bem como o cumprimento de demais obrigações contratuais pactuadas (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

EQUIPAMENTOS

[CAV] Insumos destinados à exploração da terra, à irrigação, à defesa fitossanitária, à correção e à fertilização, ao processamento da produção, à circulação e aos transportes, compreendendo máquinas industriais fixas, máquinas agrícolas e implementos, conjuntos de irrigação, de fertilização e de drenagem, animais de trabalho, veículos e outros (ABNT NBR 14653-3:2019).

EROSÃO

[CAM] Processo de desgaste do solo ou rocha da superfície terrestre, pela desagregação e transporte, com consequente deposição de partículas por ação do intemperismo, com ação isolada ou concomitante de água, vento, gelo, variação de temperatura, ou atividade de organismos vivos. Pode ocorrer ainda, pelo uso do solo por atividades antrópicas.

EROSÃO LAMINAR

[CAM] Tipo de erosão causada pelo escoamento superficial hídrico difuso, havendo infiltração inferior à precipitação podendo haver também ação eólica, quando a superfície do solo encontra-se exposta ou parcialmente exposta. A erosão laminar hídrica é a remoção parcial da superfície do terreno com transporte de partículas do solo, podendo levar à remoção de camadas superficiais do solo e ser percebida pela exposição de raízes e alteração da tonalidade do solo. A erosão laminar eólica é a remoção de partículas finas da superfície do solo, carregadas pela ação dos ventos.

EROSÃO LINEAR

[CAM] Tipo de erosão provocada por escoamento superficial hídrico concentrado, com formação de canais que se tornam caminho preferencial das águas, que podem se desenvolver em sulcos, ravinas e voçorocas.

ESPÉCIE BIOLÓGICA

[CAM] Grupo de população natural potencialmente capaz de se cruzar e que está reprodutivamente isolado de outros grupos semelhantes.

ESPÉCIE PIONEIRA

[CAM] Espécie vegetal também denominada colonizadora. Apresenta características de crescimento rápido e ciclo de vida curto. É geralmente uma espécie heliófita, aquela em que a germinação da semente ocorre na presença de luz.

ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO

[CPE] Conjunto de requisitos e critérios de desempenho estabelecido para a edificação ou seus sistemas. As especificações de desempenho são uma expressão das funções requeridas da edificação ou de seus sistemas e que correspondem ao uso claramente definido (ABNT NBR 15575-1:2021).

ESTABILIDADE ATMOSFÉRICA

[CAM] Tendência de não movimentação ascendente ou descendente de uma parcela de ar da atmosfera.

ESTAÇÃO ECOLÓGICA

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Proteção Integral, constituindo-se de áreas representativas do ecossistema brasileiro, destinadas a preservação do ambiente natural, sendo proibida a visitação pública, exceto quando previamente autorizada e destinada a realização de pesquisas ecológicas e ao desenvolvimento

da educação conservacionista (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

[CPE] Situação física da construção em decorrência das atividades de conservação ao longo de sua fase de uso.

[CAV] Situação das características físicas de um bem, em um determinado instante, em decorrência da sua utilização e da manutenção a que foi submetido (ABNT NBR 14653-2:2011).

ESTÁGIO SUCESSIONAL DE VEGETAÇÃO

[CAM] Fase de desenvolvimento da formação florestal, definida conforme a fisionomia e o porte médio dos exemplares existentes no local.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) ou AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (AIA)

[CAM] Estudo que visa determinar as consequências, para o meio ambiente, de uma implantação proposta ou efetivada.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)

[CAM] Instrumento que se aplica a uma área, para identificar e caracterizar os impactos ambientais negativos e positivos ao meio ambiente, bem como para definir medidas mitigadoras ou de compensação dos impactos ambientais negativos, no caso de uma intervenção prevista ou realizada, com o objetivo de se obter a licença ambiental junto a um órgão público.

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA

[CAV] Avaliação destinada a diagnosticar a viabilidade técnico-econômica de um empreendimento, com a utilização de indicadores de viabilidade (ABNT NBR 14653-4:2002).

ESTUFAMENTO

[CPE] Descolamento de revestimento, aproximadamente circular, com diâmetro superior a 10 cm.

EUTROFIZAÇÃO

[CAM] Aumento de nutrientes num corpo d'água, principalmente por compostos de nitrogênio e fósforo, o que favorece o aumento da biomassa, normalmente algas que incentivam o aumento de outros microrganismos, o que aumenta o consumo de oxigênio dissolvido, podendo degradar o corpo d'água.

EXAME

[CPE] Tendo por objeto bens móveis ou documentos, consiste na análise e na constatação de fatos ou situações com descrição minuciosa dos elementos de interesse para estabelecer um processo investigativo tecnicamente fundamentado que permita verificar a existência ou inexistência de possíveis nexos causais. Pode ainda revelar responsabilidades e apontar consequências (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

EXIGÊNCIAS DO USUÁRIO

[CIP] Conjunto de necessidades expressas tecnicamente que precisam ser satisfeitas para que a edificação ou a construção e seus sistemas possam cumprir plenamente as suas funções.

EXPANSÃO POR REAÇÕES ÁLCALIS-AGREGADO

[CPE] Expansão por ação das reações entre os álcalis do concreto e agregados reativos. (ABNT NBR 15577-1:2018 e NBR 6118:2014).

EXPANSÃO POR SULFATOS E ÁCIDOS

[CPE] Expansão por ação de águas ou solos que contenham ou estejam contaminados com sulfatos, dando origem a reações expansivas e deletérias com a pasta de cimento hidratado (etringita) (Baseada na ABNT NBR 6118:2014).



FAIR VALUE (valor justo)

[CAV] Preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado à data da mensuração (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS 104: 90.1).

FALHA

[CPE] [CIP] Ocorrência que prejudica a utilização do sistema ou do elemento, resultando em desempenho inferior ao requerido (ABNT NBR 15575-1:2021).

FALHAS DE USO, OPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO

[CIP] Falha caracterizada pela perda precoce de desempenho em decorrência do uso e operação inadequados, e da inadequação da elaboração, planejamento, execução e controle do programa de manutenção (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP: 2021).

FASE LÍQUIDA Densa NÃO AQUOSA

[CAM] Composto mais denso do que a água, que portanto submerge, podendo se depositar nas porções inferiores dos poros da zona saturada do solo. Pode não ser detectado por uma investigação que não atinja determinada profundidade.

FASE LÍQUIDA LEVE NÃO AQUOSA

[CAM] Fase menos densa do que a água, que portanto emerge.

FATOR AMBIENTAL

[CAM] Conjunto de atributos ambientais de uma área, que incorpora bens ambientais, serviços ambientais ou benefícios ambientais (Norma de Valoração Ambiental do IBAPE/SP).

FATOR DE AJUSTE AO MERCADO (FAM)

[CAV] Razão entre o valor de mercado ofertado de imóveis similares ao bem avaliando, e do seu valor calculado, por meio da utilização do estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Unidades Isoladas (IBAPE/SP) para a determinação do valor da benfeitoria. Pode ser maior ou menor do que a unidade, em função das condições do mercado na época em estudo.

FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO

[CAV] Razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo total, que pode ser igual, maior ou menor do que 1 (ABNT NBR 14653-1:2019).

FATOR DE HOMOGENEIZAÇÃO

[CAV] Transformação matemática que

expressa, em termos relativos, as diferenças (para mais ou para menos) entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando, com o objetivo de homogeneização da amostra (Baseado na ABNT NBR 14653-1:2019).

FATOR LIMITANTE

[CAM] Elemento que, ao se reduzir ou aumentar, limita o desenvolvimento da população de uma espécie num ecossistema.

FISSURAÇÃO

[CPE] Deformação visível de um componente ou elemento de construção, que provoca aberturas variadas, paralelas ou não, com desenvolvimento contínuo ou irregular, que pode ou não causar a sua ruptura completa. Em função da abertura pode ser denominada como microfissura, fissura, trinca ou rachadura, a depender das condições físicas no momento de sua constatação (em especial as de pequena abertura), com a caracterização elencada a seguir.

(Microfissura)

[CPE] Deformação de abertura inferior ou igual a 0,5 mm em um componente ou elemento de construção, com desenvolvimento em geral irregular (baseado na ABNT NBR 9575:2003).

(Fissura)

[CPE] Deformação de abertura superior a 0,05 mm e inferior ou igual a 0,5 mm, pouco profunda, em um componente ou elemento de construção, com diversas formas de desenvolvimento – horizontal, vertical, inclinada, geométrica ou mapeada – (baseado na ABNT NBR 9575:2003).

(Trinca)

[CPE] Deformação de abertura superior a 0,5 mm e inferior ou igual a 1 mm em um componente ou elemento de construção (baseado na ABNT NBR 9575:2003).

(Rachadura)

[CPE] Deformação de abertura superior a 1 mm em um componente ou elemento de construção, de profundidade considerável, com risco eminente de seccionar o material (em analogia à ABNT NBR 9575:2003).

FITOPLÂNCTON

[CAM] Conjunto de organismos fotossintetizantes, formado por algas e cianobactérias, geralmente microscópicos, que vivem na coluna d'água dos ecossistemas aquáticos.

FLORESTA NACIONAL (FLONA)

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, de posse e domínio público, podendo ser também criada pelo Estado ou Município (nestes casos chamada Floresta Estadual ou Floresta Municipal). É uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos seus recursos e a pesquisa científica com ênfase em métodos de exploração sustentável (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

FLORESTA PLANTADA

[CAV] Floresta formada para fins comerciais ou industriais (ABNT NBR 14653-3:2019).

FLORESTA PRIMITIVA

[CAM] Vegetação de porte arbóreo, arbustivo e herbáceo, original da paisagem local, em seu estágio clímax, com mínimos efeitos de ação antrópica, de modo a não afetar significativamente as suas características originais de estrutura e espécies, apresentando ainda grande diversidade biológica.

FLORESTA REGENERADA

[CAM] Vegetação que passou por processo de recuperação natural ou antrópica das suas características originais.

FLORESTA SECUNDÁRIA

[CAM] Vegetação de porte e estrutura diversa, na qual se constata modificação na sua composição original, na maioria das vezes devido à atividade antrópica, podendo apresentar-se em processo de degradação ou de recuperação.

FLUXO DE CAIXA

[CAV] Série de receitas, custos e despesas de um empreendimento ao longo de um determinado período (ABNT NBR 14653-4:2002).

FONTE DE CONTAMINAÇÃO

[CAM] Substância que, em determinado local, gera ou que dá origem a uma contaminação.

FORCED SALE (venda forçada)

[CAV] Termo frequentemente utilizado em circunstâncias em que um vendedor está sob obrigação de vender e, como consequência, não é possível um período de comercialização adequado e os compradores podem não ser capazes de realizar a investigação prévia. O preço que poderia ser obtido nestas circunstâncias dependerá da natureza da pressão sobre o vendedor e das razões pelas quais a comercialização adequada não pode ser realizada. Pode também refletir as consequências para o vendedor advindas da falha em efetuar a venda no período disponível. A menos que sejam conhecidas a natureza e as razões para as restrições ao vendedor, o preço obtido em uma venda forçada não pode ser realisticamente estimado. O preço que um vendedor aceitará em uma venda forçada refletirá suas circunstâncias particulares, ao invés daquelas do vendedor hipotético

predisposto, na definição de Valor de Mercado. Uma “venda forçada” é uma descrição da situação sob a qual a transação ocorre, não uma base de valor distinta (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS 104:170.1).

FRENTE DE REFERÊNCIA

[CAV] Frente da situação paradigma adotada (ABNT NBR 14653-2:2011).

FRENTE PROJETADA

[CAV] Projeção da frente real sobre a normal ao menor dos lados ou a corda, no caso de frente em curva (ABNT NBR 14653-2:2011).

FRENTE REAL OU EFETIVA

[CAV] Comprimento efetivo da linha divisória do imóvel com a via de acesso, em projeção horizontal (ABNT NBR 14653-2:2011).

FRUTO

[CAV] Resultado da exploração econômica de um bem (ABNT NBR 14653-1:2019).

FUNCIONALIDADE DE BENFEITORIA

[CAV] Grau de adequação ou atualidade tecnológica de uma benfeitoria em função da sua viabilidade econômica no imóvel e na região (ABNT NBR 14653-3:2019).

FUNDO DE COMÉRCIO

[CAV] Bem intangível pertencente ao titular do negócio, decorrente do resultado de suas operações mercantis, composto, entre outros, de nome comercial, freguesia, patentes e marcas (ABNT NBR 14653-1:2019).

Gg

GARANTIA LEGAL

[CPE] Direito do consumidor de reclamar reparos, recomposição, devolução ou substituição do produto adquirido, conforme legislação vigente (ABNT NBR 15575-1:2021).

GLEBA URBANIZÁVEL

[CAV] Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando o seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento (ABNT NBR 14653-2:2011).

GOOD-WILL

[CAV] Diferença entre o valor econômico de um empreendimento e o seu valor patrimonial (ABNT NBR 14653-4:2002).

GRAFOSCOPIA

[CPE] Disciplina que tem como objetivo determinar a origem e as características do Documento Gráfico, do Registro Gráfico e Registro Digital (Norma de Perícias Grafoscópicas e Digitais:2020).

Hh

HELIÓFITA

[CAM] Espécie vegetal intolerante ao sombreamento, que necessita de muita luz para o seu desenvolvimento.

HIDROCARBONETO

[CAM] Substância química composta basicamente de carbono e hidrogênio, podendo ainda conter pequenas quantidades de outros elementos, como nitrogênio, oxigênio e enxofre, que alteram as suas propriedades físicas e químicas.

HIGHEST AND BEST USE

(maior e melhor uso)

[CAV] Uso, da perspectiva de um participante, que produziria o maior valor para um ativo. Embora o conceito seja mais frequentemente aplicado a ativos não financeiros,

uma vez que muitos desses não têm usos alternativos, pode haver circunstâncias em que o maior e melhor uso dos ativos financeiros necessite ser considerado. Ver Aproveitamento Eficiente (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS).

HOMOGENEIZAÇÃO

[CAV] Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando (ABNT NBR 14653-1:2019).

HORIZONTE DE EMPREENDIMENTO

[CAV] Período de projeção do fluxo de caixa do empreendimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

**IDADE APARENTE**

[CAV] Idade estimada de um bem, em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria (ABNT NBR 14653-5:2006).

IDADE ESTIMADA

[CAV] Aproximação da idade real do imóvel, levando em consideração as suas características construtivas, arquitetônicas e funcionais (ABNT NBR 14653-2:2011).

IDADE REAL

[CAV] Tempo decorrido desde a conclusão de fato da construção até a data de referência adotada no laudo (ABNT NBR 14653-2:2011).

IMÓVEL

[CAV] Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas (ABNT NBR 14653-1:2019).

IMÓVEL ADAPTADO

[CAV] Imóvel adequado a uma nova destinação, sem o comprometimento de sua significação cultural (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL COM VOCAÇÃO URBANA

[CAV] Imóvel em local com características, uso, ocupação, acesso e melhoramentos públicos disponíveis, que possibilitam sua

utilização imediata para fins urbanos (ABNT NBR 14653-2:2011).

IMÓVEL DE ENTORNO

[CAV] Imóvel, inclusive terreno, que se encontra na área de vizinhança de bens tombados, cujos projetos de construção ou de reforma devem estar em harmonia com os bens tombados. Em algumas legislações locais é denominado "imóvel tutelado" (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL PARADIGMA

[CAV] Imóvel hipotético cujas características são adotadas como padrão representativo da região ou referencial da avaliação (ABNT NBR 14653-2:2011).

IMÓVEL PRESERVADO

[CAV] Imóvel mantido no estado da sua substância com a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL RECONSTRUÍDO

[CAV] Imóvel restabelecido, com o máximo de exatidão, ao estado anterior conhecido. Distingue-se pela introdução de materiais diferentes, sejam novos ou antigos, no elemento existente (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL RESTAURADO

[CAV] Imóvel que passou por processo de restabelecimento da sua substância a um estado anterior conhecido (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL RURAL

[CAV] Imóvel rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine a diversos tipos de exploração: agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal, agroindustrial ou aqueles destinados à proteção e preservação ambiental (ABNT NBR 14653-3:2019).

IMÓVEL TOMBADO NACIONALMENTE

[CAV] Imóvel que, nos termos do Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, esteja inscrito, isoladamente ou dentro de um conjunto de construções assemelhadas, num dos Livros de Tombo constantes naquela legislação federal, a saber: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, Livro do Tombo Histórico e Livro do Tombo das Belas Artes (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL TOMBADO PARCIALMENTE

[CAV] Imóvel que, embora tombado por determinação legal ou por decisão administrativa, possui apenas parte de estrutura, cobertura, fachadas e revestimentos protegidos por lei, podendo receber modificações arquitetônicas em algumas partes internas ou, ainda, acréscimos, sem ferir a legislação a ele pertinente. Em algumas legislações locais é denominado “imóvel preservado” (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL TOMBADO REGIONALMENTE

[CAV] Imóvel que se encontra protegido por legislação específica estadual ou municipal (ABNT NBR 14653-7:2009).

IMÓVEL URBANO

[CAV] Imóvel situado dentro do perímetro urbano definido em lei (ABNT NBR 14653-2:2011).

IMPACTO AMBIENTAL

[CAV] Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (ABNT NBR 14653-6:2008).

[CAM] Alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas ou sociais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, de forma benéfica ou adversa para o meio considerado, seja o meio físico, o meio biótico ou o meio antrópico.

IMPEDIMENTO DE REENERGIZAÇÃO

[CES] Condição que garante a não energização do circuito por meio de recursos e procedimentos apropriados, sob controle dos trabalhadores envolvidos nos serviços (NR-10).

INCOME APPROACH**(abordagem de renda)**

[CAV] Abordagem que fornece uma indicação de valor convertendo os fluxos de caixa futuros em um único valor atual. De acordo com a abordagem de renda, o valor de um ativo é determinado por referência ao valor da renda, fluxo de caixa ou reduções de custos gerados pelo ativo (Norma IVS 2020 – IVS 105:40.1).

INDICADOR DE PRODUTIVIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL

[CPE] Relação entre a quantidade de recursos demandados e a quantidade de produtos

realizados. Pode-se falar em produtividade no uso da mão de obra, de equipamentos e dos materiais (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

INSPEÇÃO PREDIAL

[CIP] Processo de avaliação das condições técnicas de uso, operação, manutenção e funcionalidade da edificação e de seus sistemas e subsistemas construtivos, de forma sistêmica e predominantemente sensorial (na data da vistoria), considerando os requisitos dos usuários (ABNT NBR 16747:2020).

INSPEÇÃO PREDIAL ESPECIALIZADA

[CIP] Processo que visa a avaliar as condições técnicas, de uso, operação, manutenção e funcionalidade de um sistema ou subsistema específico, normalmente desencadeado pela Inspeção Predial, de forma a complementar ou aprofundar o diagnóstico (ABNT NBR 16747:2020).

INSTABILIDADE ATMOSFÉRICA

[CAM] Tendência de movimentação ascendente ou descendente de uma parcela de ar da atmosfera.

INSTALAÇÕES

[CAV] Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços, para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de

produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação (ABNT NBR 14653-5 2006).

INTENDED USE (uso pretendido)

[CAV] Uso do resultado de um relatório de avaliação ou de um relatório de revisão de avaliação identificado pelo avaliador, baseado na comunicação com o cliente (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS).

INTENDED USER (usuário pretendido)

[CAV] Cliente e qualquer outra parte conforme identificado por nome ou tipo como usuário do relatório de avaliação ou revisão de avaliação baseado na comunicação com o cliente (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS).

INTERFERÊNCIA, RUPTURA, INTERRUPÇÃO ou DISRUPÇÃO

[CPE] Alterações, perturbações, impedimentos ou interrupções de metodologias ou de métodos normais de trabalho de um contratado, resultando em menor eficiência dos recursos mobilizados na obra (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

[CAM] Investigação específica em área previamente definida como potencialmente contaminada, com o objetivo de determinar se a área está ou não contaminada.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

[CAV] Documento técnico-científico elaborado por profissional da Engenharia de Avaliações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para avaliar o bem (baseado na ABNT NBR 14653-1:2019).

LAUDO

Documento técnico-científico elaborado por profissional habilitado, no qual são consignados o desenvolvimento, a análise e a conclusão de um trabalho, de forma escrita e fundamentada, em conformidade com as normas aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO FORÇADA

[CAV] Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado (ABNT NBR 14653-1:2019).

LISTA DE VERIFICAÇÃO

[CIP] Conjunto de tópicos, critérios e procedimentos utilizados na inspeção predial.

LIXIVIAÇÃO

[CPE] Mecanismo responsável por dissolver e carrear os compostos hidratados da pasta de cimento por ação de águas puras, carbônicas agressivas, ácidas e outras. (ABNT NBR 6118:2014)

[CAM] Arraste, pela infiltração da água, de qualquer partícula ou substância existente na superfície do solo, podendo atingir camadas mais profundas.

LOCAIS CONFINADOS

[CES] Área ou ambiente não projetado para a ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio (NR-33).

LOTE

[CAV] Porção de terreno resultante de parcelamento do solo urbano (ABNT NBR 14653-2:2011).

LOTEAMENTO

[CAV] Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (ABNT NBR 14653-2:2011).

Mm

MANANCIAL

[CAM] Todo corpo d'água utilizado para o abastecimento de água para consumo.

MANEJO

[CAM] Todo e qualquer procedimento que vise a assegurar a boa conservação do solo, da vegetação, dos ecossistemas ou da diversidade biológica.

MANIFESTAÇÃO PATOLÓGICA

[CPE] Irregularidade que se manifesta no produto em função de falhas no projeto, na fabricação, instalação, execução, montagem, uso ou na manutenção, bem como problemas que não decorram do envelhecimento natural (ABNT NBR 15575:2021).

[CIP] Sinais ou sintomas decorrentes da existência de mecanismos ou processos de degradação de materiais, componentes ou sistemas, que contribuam ou atuem no sentido de reduzir seu desempenho (ABNT NBR 16747:2020).

MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

[CPE] Documento que reúne as informações necessárias para orientar as atividades de conservação, uso e manutenção da edificação e operação dos equipamentos.

NOTA: também conhecido como manual do proprietário, quando aplicado para as

unidades autônomas, e manual das áreas comuns ou manual do síndico, quando aplicado para as áreas de uso comum (ABNT NBR 15575-1:2021).

[CIP] Documento que reúne as informações necessárias para orientar as atividades de conservação, uso e manutenção da edificação e operação dos equipamentos (ABNT NBR 14037:2014).

MANUTENÇÃO

[CPE] [CIP] Conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades de segurança de seus usuários (ABNT NBR 15575-1:2021).

[CAV] Conjunto de ações preventivas ou corretivas necessário para preservar as condições normais de utilização de um bem (ABNT NBR 14653-5:2006).

MANUTENÇÃO CONTROLADA/ MANUTENÇÃO PREDITIVA

[CPE] Manutenção que permite garantir a qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.

[CAV] Conjunto de ações de caráter programado em um bem, por meio de monitoramento contínuo de seus componentes e com auxílio de inspeção não destrutiva (análise de vibrações, termografia, entre outros) (ABNT NBR 14653-5:2006).

MANUTENÇÃO CORRETIVA

[CPE] Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

[CPE] Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

[CAV] Conjunto de ações de caráter programado em um bem, envolvendo a inspeção ou troca prévia de componentes, de acordo com planejamento que tenha o objetivo de garantir o seu perfeito funcionamento (ABNT NBR 14653-5 2006).

MANUTENIBILIDADE (MANUTIBILIDADE) OU MANTENABILIDADE

[CPE] Grau de facilidade de um sistema, elemento ou componente de ser mantido ou recolocado no estado em que possa executar suas funções requeridas, sob condições de uso especificadas, quando a manutenção é executada sob condições determinadas, procedimentos e meios prescritos (ABNT NBR 15575-1:2021).

[CIP] Grau de facilidade de um sistema, elemento ou componente de ser mantido ou recolocado no estado em que possa executar suas funções requeridas sob condições de uso especificadas. (ABNT NBR 16747:2020).

MARKET APPROACH

(abordagem de mercado)

[CAV] Abordagem de mercado que fornece indicação de valor comparando o ativo com

ativos idênticos ou comparáveis (que sejam similares), para os quais as informações de preço estão disponíveis (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS 105:20.1).

MATA EXÓTICA

[CAM] Vegetação composta, principalmente, por espécies exógenas (não existentes na paisagem original da região em questão).

MATA NATIVA REFLORESTADA

[CAM] Vegetação recomposta pela ação humana com espécies da paisagem local, em qualquer estágio sucessional.

MATERIAL COMBUSTÍVEL

[CES] Aquele que possui ponto de fulgor de 60°C até 93°C (NR-16).

MATERIAL INFLAMÁVEL

[CES] Aquele que possui ponto de fulgor menor que 70°C (NR-16).

MATERIAL PARTICULADO (MP)

[CAM] Material constituído por partículas muito pequenas, sólidas ou líquidas, dispersas em um gás. As partículas variam em tamanho, composição química, física e geometria. Podem ser geradas por processos naturais (pólen, névoa salina, erosão do solo, etc) ou pela atividade humana (fuligem, cinzas das queimadas, serragem da madeira, etc).

MATERIAL RADIOATIVO

[CAM] Material cujos elementos constituintes emitem, espontaneamente, ao menos uma radiação do tipo alfa, beta ou gama.

MATRIZ DE RISCO DE CONTRATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL

[CPE] Divisão de responsabilidades entre as partes das consequências da materialização dos riscos identificados previamente (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

MICROCLIMA

[CAM] Conjunto das condições atmosféricas de um local delimitado, que podem ser as mesmas ou diferentes da área mais ampla que o contém.

MÓDULO

[CAV] Conjunto de máquinas, equipamentos e instalações que constitui uma unidade integrada a um processo, segmento ou etapa de produção e que pode ser montado ou fabricado externamente – city-gates, subestação elétrica compacta, turbinas, entre outros – (ABNT NBR 14653-5:2006).

MONITORAMENTO AMBIENTAL

[CAM] Medição e registro, temporários, periódicos ou contínuos, ou observação sistemática, de condições ambientais de uma região.

MONUMENTO NATURAL

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Proteção Integral, que tem como objetivo preservar os sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

MUTILAÇÃO

[CPE] Retirada de sistemas, elementos ou componentes originalmente existentes na construção (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

[CAV] Retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes (ABNT NBR 14653-1:2019).

Nn

NICHO ECOLÓGICO

[CAM] Local onde vive um tipo de organismo, suas exigências ambientais e sua relação com predadores e presas. Representa assim o local, bem como o conjunto de relações e atividades próprias de uma espécie naquele local. Pode ser entendido como modo de vida único e particular com que cada espécie se insere no seu habitat.

**OBSOLESCÊNCIA**

[CPE] [CAV] Superação tecnológica ou funcional (ABNT NBR 14653-1:2019).

[CIP] Superação tecnológica ou funcional (Norma de Inspeção Predial IBAPE/SP: 2021).

OPERAÇÃO

[CPE] Conjunto de atividades a serem realizadas em sistemas e equipamentos, com a finalidade de manter a edificação em funcionamento adequado (ABNT NBR 15575-1:2021 e ABNT NBR 14037:2011).

ORDEM DE SERVIÇO

[CES] Documento escrito, específico e auditável, que contenha, no mínimo, a descrição do

serviço, a data, o local, o nome e a função dos trabalhadores e dos responsáveis pelo serviço e por sua emissão, além dos procedimentos de trabalho e segurança (NR-12).

ORDERLY LIQUIDATION**(liquidação ordenada)**

[CAV] Valor de um grupo de ativos que poderia ser realizado em uma venda por liquidação, dado um prazo razoável para encontrar um comprador (ou compradores), sendo o vendedor compelido a vender nas condições e nos locais em que se encontrem (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS 104:160.1).

Pp

PADRÃO CONSTRUTIVO

[CAV] Qualidade das benfeitorias em função das especificações de projetos, materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção (ABNT NBR 14653-2:2011).

PADRÃO DE QUALIDADE DO AR

[CAM] Valor que define legalmente a concentração de uma determinada substância na atmosfera, acima da qual ela é caracterizada como poluente (Resolução CONAMA 03/90). No estado de São Paulo, é a concentração acima da qual existe a possibilidade de se manifestarem características indesejáveis para o meio ambiente, sendo definido em duas formas: padrão primário de qualidade do ar e padrão secundário de qualidade do ar (Decreto Estadual 8468/76).

PADRÃO LEGAL

[CAM] Valor que define legalmente a concentração de um agente químico, físico ou biológico, no meio ambiente, acima da qual ele é caracterizado como poluente. Quando esta concentração é atingida de forma natural, o agente não é considerado poluente.

PADRÃO PRIMÁRIO DE QUALIDADE DO AR

[CAM] Nível máximo tolerável de concentração de um poluente que, se ultrapassado,

pode afetar a saúde humana. Deve ser aplicado como meta tolerável de curto e médio prazos, para as áreas em desenvolvimento. Pode ser entendido como nível limite não ideal, mas ainda aceitável (Decreto Estadual SP 8468/76).

PADRÃO SECUNDÁRIO DE QUALIDADE DO AR

[CAM] Concentração de um poluente abaixo do qual se prevê o mínimo dano sobre o meio ambiente, seja o meio antrópico, o meio biótico ou o meio físico. Deve ser aplicado como meta desejável de longo prazo. Pode ser entendido como o nível limite ideal a ser alcançado (Decreto Estadual SP 8468/76).

PARCELA DE AR

[CAM] Massa limitada de ar que se considera: termicamente isolada do ambiente (sua temperatura muda adiabaticamente quando sobe ou desce); ter a mesma pressão do ar ambiente no mesmo nível, que é suposto em equilíbrio hidrostático; mover-se com lentidão suficiente para que sua energia cinética seja uma fração omissível de sua energia total. Na prática, diferenças de pressão entre a parcela e o ambiente são rapidamente ajustadas e diferenças de temperatura são lentamente ajustadas.

PARECER TÉCNICO

Documento técnico fundamentado empregado em procedimentos administrativos, arbitrais e judiciais elaborado por profissional habilitado sobre matéria técnica. Em processos judiciais o documento é elaborado por assistente técnico contratado pelas partes para se manifestar a respeito do laudo pericial elaborado pelo perito do juízo (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

PARQUE NACIONAL

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Proteção Integral, que tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, de educação ambiental, de recreação de contato com a natureza, no que se inclui o assim chamado “turismo ecológico”. São definidas sete zonas, desde a mais restritiva, onde não é admitida qualquer intervenção humana (Zona Intangível), até aquela onde podem se estabelecer a administração e os serviços do parque – Zona de Uso Especial – (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

PASSARELA

[CES] Ligação entre dois ambientes de trabalho no mesmo nível, para movimentação de trabalhadores e materiais (NR-18).

PASSIVO AMBIENTAL

[CAV] Obrigações economicamente valoráveis, decorrentes de danos ambientais ou da inobservância da legislação ambiental (ABNT NBR 14653-3:2019).

[CAM] Valor monetário que pesa sobre imóvel, empresa ou pessoa, composto pelos seguintes itens: encargo devido à inobservância de requisitos legais; custo de remediação do dano ambiental; indenização pelo dano ambiental.

PATAMARES DE PRIORIDADES

[CIP] Organização das recomendações técnicas indicadas na Inspeção Predial, em uma lista de prioridades técnicas (Norma de Inspeção Predial – IBAPE/SP: 2021).

PATOLOGIA

[CPE] Parte da engenharia que estuda os sintomas, os mecanismos de ação, as causas, as origens e as consequências ou os prognósticos das manifestações patológicas nas construções civis, ou seja, é o estudo das partes que compõem o diagnóstico do problema.

PERDA DE PRODUTIVIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL

[CPE] Estado de ser menos produtivo ou eficiente que o esperado ou planejado (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

PERÍCIA

Atividade técnica realizada por profissional habilitado e desenvolvida de forma fundamentada em observância aos requisitos normativos, para, isolada ou cumulativamente: averiguar e esclarecer fatos; constatar o estado do objeto pericial; verificar atendimento a requisitos e padrões estabelecidos; apurar o nexos causal de determinado evento; avaliar bens, custos, frutos ou direitos (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO

[CAV] Prazo de referência da taxa de juros efetiva, que será utilizada para a capitalização (ABNT NBR 14653-4:2002).

PERÍODO DE RECUPERAÇÃO (PAY-BACK)

[CAV] Período no qual os resultados líquidos acumulados da operação do empreendimento equivalem ao investimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

PERÍODO DE RECUPERAÇÃO DESCONTADO

[CAV] Período no qual os resultados líquidos da operação do empreendimento, descontados a uma determinada taxa, equivalem financeiramente ao investimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

PERITO

Pessoa jurídica ou profissional de nível superior, habilitado e especialista para a realização de um trabalho pericial. Em processo judicial é o nomeado pelo Magistrado e no procedimento arbitral, o designado pelo Árbitro ou em comum acordo pelas partes. Ver *testemunha técnica*.

PESSOA ADVERTIDA

[CES] Pessoa informada ou com conhecimentos suficientes para evitar perigos.

PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

[CIP] Elaboração de uma previsão detalhada dos métodos de trabalho, ferramentas e equipamentos necessários, condições especiais de acesso, cronograma de realização e duração dos serviços de manutenção (ABNT NBR 5674:2012).

PLANO DE MANEJO AMBIENTAL

[CAM] Documento técnico elaborado por profissional habilitado que, com base em determinados objetivos concernentes a questões ambientais e na legislação aplicável, estabelece plano de ação para que tais objetivos sejam alcançados.

PLANO DE MANUTENÇÃO

[CIP] Programa para determinação das atividades essenciais de manutenção, sua periodicidade, responsáveis pela execução, documentos de referência e recursos necessários, todos referidos individualmente aos

sistemas e, quando aplicável, aos elementos, componentes e equipamentos (ABNT NBR 5674:2012).

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

[CAV] Instrumento legal no qual estão estabelecidos os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do Município, que possibilita obter o valor venal dos imóveis.

POÇO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

[CAM] Elemento cravado no subsolo com o objetivo de obter informações hidrogeológicas, por meio de sonda acoplada a aparelho, ou pela coleta de amostra de água ou gás, podendo ocorrer também coleta de amostra de solo durante a perfuração do poço.

POLUENTE PRIMÁRIO

[CAM] Aquele emitido diretamente pelas fontes de poluição.

POLUENTE SECUNDÁRIO

[CAM] Aquele resultante de reações entre poluentes primários (chamados de precursores) e componentes da atmosfera.

POLUIÇÃO AMBIENTAL

[CAM] Alteração das propriedades físico-químicas, biológicas ou sociais do meio ambiente, adversa para o meio considerado, seja o meio físico-químico, o meio biótico, ou o meio social, causada pela introdução de poluente no meio ambiente, com tendência à reversibilidade espontânea após o fim do efeito do poluente.

POLUIDOR

[CAM] Responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de poluição, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

PONTO DE ORVALHO

[CAM] Temperatura a que o ar deve ser resfriado, a pressão constante, para atingir a pressão de vapor de saturação. Quanto mais alto o ponto de orvalho, maior a capacidade de concentração de vapor d'água e vice-versa.

POSSESSÓRIAS E DOMINIAIS

[CPE] Perícia com o objetivo de identificar e descrever as características físicas e dimensionais de um terreno e analisar os requisitos de propriedade, domínio, posse ou ocupação em situações fáticas (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

PRAZO DE GARANTIA

[CPE] Tempo predeterminado em que um produtor é responsável perante o comprador e/ou usuário por avaliar e corrigir falhas originadas no processo de produção dos seus produtos, desde que seja realizada a manutenção devida, que os produtos sejam corretamente utilizados e que sejam observadas as demais condições previstas no Manual de Uso, Operação e Manutenção e/ou nas normas técnicas. Pode ser um tempo definido em lei (prazo de garantia legal) ou oferecido pelo produtor (Minuta revisão ABNT NBR 13752:2021).

PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL

[CPE] Período de tempo, igual ou superior ao prazo de garantia legal, oferecido voluntariamente pelo fornecedor (incorporador, construtor ou fabricante) na forma de certificado ou termo de garantia ou contrato, para que o consumidor possa reclamar dos vícios aparentes ou defeitos verificados na entrega de seu produto. Este prazo pode ser diferenciado para cada um dos componentes do produto, a critério do fornecedor (ABNT NBR 15575:2021).

PRAZO DE GARANTIA LEGAL

[CPE] Período de tempo previsto em lei que o comprador dispõe para reclamar dos vícios (defeitos) verificados na compra de produtos duráveis (ABNT NBR 15575-1:2021).

PREÇO

[CAV] Expressão monetária que define uma transação de um bem, de seu fruto, de um direito ou da expectativa de sua transação (ABNT NBR 14653-1:2019).

PREÇO DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA

[CAV] Quantia auferível pelo bem na hipótese de uma venda compulsória ou em menor que o médio de absorção pelo mercado (ABNT NBR 14653-5:2006).

PRÊMIO DE RISCO

[CAV] Adicional de taxa de juros em relação à taxa livre de risco, necessária para remunerar o risco do empreendimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

PROCEDIMENTO

[CES] Sequência de operações a serem desenvolvidas para a realização de um determinado trabalho, com a inclusão dos meios materiais e humanos, medidas de segurança e circunstâncias que possibilitem a sua realização (NR-10; NR-11).

PROCESSO ADIABÁTICO

[CAM] Mudança da condição física de uma matéria (pressão, volume ou temperatura) sem trocar calor com o seu entorno.

PRODUTIVIDADE

[CPE] Eficiência em transformar recursos em produtos (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

PRODUTOR PRIMÁRIO

[CAM] Ser autótrofo, que a partir da fotossíntese, produz matéria orgânica que é a base de toda a cadeia alimentar.

PROFILAXIA

[CPE] Ações e procedimentos necessários para a prevenção, atenuação ou correção de manifestação patológica com base no seu diagnóstico.

PROFISSIONAL HABILITADO

[CIP] Profissional com formação nas áreas de conhecimento da engenharia ou arquitetura e urbanismo, com registro no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), sendo consideradas as suas atribuições profissionais (ABNT NBR 16747:2020).

[CES] Profissional qualificado, com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe (NR-11; NR-12).

PROFISSIONAL HABILITADO PARA A SUPERVISÃO DA CAPACITAÇÃO

[CES] Profissional que comprove conclusão de curso específico na área de atuação, compatível com o curso a ser ministrado, com registro no competente conselho de classe, se necessário (NR-12).

PROFISSIONAL OU TRABALHADOR CAPACITADO

[CES] Profissional que recebeu capacitação sob orientação e responsabilidade de um profissional habilitado (NR-11; NR-12).

PROFISSIONAL OU TRABALHADOR QUALIFICADO

[CES] Profissional que comprove conclusão de curso específico na sua área de atuação, reconhecido pelo sistema oficial de ensino (NR-11; NR-12; NR-13).

PROFUNDIDADE EQUIVALENTE

[CAV] Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua principal frente projetada (ABNT NBR 14653-2:2011).

PROGRAMA ou PLANO DE MANUTENÇÃO

[CIP] Determinação das atividades essenciais de manutenção, sua periodicidade, responsáveis pela execução, documentos de referência, referências normativas e recursos necessários, todos referidos individualmente

a sistemas, e quando aplicável a elementos, componentes e equipamentos (ABNT NBR 5674:2012).

PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

[CIP] Elaboração de um cronograma para a realização dos serviços essenciais de manutenção, sua periodicidade, responsáveis por execução, documentos de referência, referências normativas e recursos necessários referidos a sistemas, e quando aplicável, a elementos, componentes e equipamentos (ABNT NBR 5674:2012).

PROJEÇÃO HORIZONTAL

[CPE] Vista superior do plano horizontal de maior extensão da volumetria de uma edificação.

[CES] Área coberta da edificação, limitada aos seus pontos externos, excluídas as áreas em balanço, como varandas, sacada e saliências (NR-20).

PROJEÇÃO VERTICAL (construção vertical)

[CES] Para efeitos de gestão de risco de inflamáveis, é o traçado perpendicular da área coberta da edificação até os limites externos da edificação sobre o solo, excluídas as áreas em balanço, como as varandas, sacadas e saliências.

PRONTUÁRIO

[CES] Conjunto de documentos e registros do projeto de construção, fabricação, montagem, inspeção e manutenção dos equipamentos (NR-13). Sistema organizado de forma a conter uma memória dinâmica de informações pertinentes às instalações e aos trabalhadores (NR-10).

PULVERULÊNCIA

[CPE] Evidência de baixa resistência superficial do elemento, caracterizado pelo descolamento de partículas muito finas.

Rr

RAMPA

[CES] Meio de acesso permanente inclinado e contínuo. Ligação entre dois ambientes de trabalho com diferença de nível, para movimentação de trabalhadores e materiais.

RAMPA DE ACESSO

[CES] Plano inclinado que interliga dois ambientes de trabalho.

RAVINA

[CAM] Estágio intermediário da erosão linear, ocorrendo por progressão das dimensões do sulco e aumento do volume de solo transportado pelas águas, porém não atingindo a zona freática. Raramente é ramificada e pode ser corrigida com manejo do solo, um pouco mais complexo do que no caso de sulco.

RAZÃO UNITÁRIA DE PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (RUP)

[CPE] Indicador de mensuração da produtividade da mão de obra, obtido por meio da razão entre o quantitativo de homens-hora alocado na execução da atividade e o quantitativo de serviço realizado (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

RECALQUE

[CPE] Movimento vertical descendente de um elemento estrutural. Quando o movimento

for ascendente, denomina-se levantamento. (ABNT NBR 6122:2002).

RECEITA BRUTA

[CAV] Receita proveniente de vendas e serviços (ABNT NBR 14653-4:2002).

RECEITA LÍQUIDA

[CAV] Receita bruta deduzida das parcelas relativas a devoluções, inadimplementos, impostos e contribuições incidentes (ABNT NBR 14653-4:2002).

RECEITA NÃO OPERACIONAL

[CAV] Receita dissociada da operação do empreendimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

RECEITA OPERACIONAL

[CAV] Receita associada diretamente à operação do empreendimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

RECINTO FECHADO

[CES] Qualquer área delimitada por fronteiras físicas resistentes ao fogo e com acesso restrito às pessoas autorizadas.

RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS

[CES] Projetados e construídos para serem transportados pressurizados ou não, em conformidade com normas e regulamentações específicas.

RECUPERAÇÃO DE ÁREA AMBIENTAL

[CAM] Condução de um ecossistema ou de uma população silvestre, de fauna ou flora, de uma condição degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição natural.

RECURSOS AMBIENTAIS

[CAV] Recursos naturais necessários a existência e preservação da vida, como a atmosfera; as águas interiores; superficiais e subterrâneas; os estuários; o mar territorial; o solo; o subsolo; a fauna e a flora (ABNT NBR 14653-6:2008).

[CAM] Elementos naturais bióticos e abióticos de que dispõe o homem para satisfazer suas necessidades fisiológicas, econômicas, sociais e culturais, seja de forma direta ou indireta.

RECURSOS NATURAIS

[CAV] Recursos de que o solo se acha dotado naturalmente, sem custo de produção, mas constituindo bens econômicos, compreendendo florestas nativas e pastagens naturais, águas e materiais de lavra, como argilas, areias e rochas (ABNT NBR 14653-3:2019).

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

[CPE] Restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato por meio de reajustamento, repactuação ou revisão do preço (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Proteção Integral, que tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para existência ou reprodução da flora local e da fauna local ou migratória. Pode estar situado em área particular, desde que haja aquiescência do proprietário. Caso contrário, é possível a desapropriação. É possível

a visitação pública, desde que prevista no Plano de Manejo e de acordo com os seus termos (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

REGISTRO DIGITAL

[CPE] Imagem obtida artificialmente de um Registro Gráfico (Norma de Perícias Grafoscópicas e Digitais: 2020).

REGISTRO GRÁFICO

[CPE] Transmite ideia, pensamento, conhecimento, entendimento, especificidades locais, costumes temporais e características do punho periciado, utilizando-se de símbolos ou caracteres expressos por meio de um instrumento escrevente em um suporte (Norma de Perícias Grafoscópicas e Digitais: 2020).

RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

[CAM] Documento que sintetiza, em linguagem acessível, o Estudo de Impacto Ambiental.

REMEDIÇÃO

[CAM] Eliminação ou controle dos agentes de risco de contaminação, que são a contaminação propriamente dita, o receptor e a rota de contaminação, com o objetivo de eliminar ou reduzir o risco causado por uma área contaminada.

REQUISITOS DE DESEMPENHO

[CPE] Condições que expressam qualitativamente os atributos que a edificação habitacional e os seus sistemas devem possuir, a fim de que possam atender aos requisitos do usuário (ABNT NBR 15.575-1:2021).

[CIP] Condições que expressam qualitativamente os atributos que a edificação e seus sistemas necessitam possuir, a fim de que possam atender aos requisitos do usuário (ABNT NBR 16747:2020).

REQUISITOS DOS USUÁRIOS

[CPE] Conjunto de necessidades dos usuários de uma construção e de seus sistemas, componentes e equipamentos, tecnicamente estabelecido nos projetos ou nas normas aplicáveis.

[CIP] Conjunto de necessidades dos usuários da edificação e seus sistemas, estabelecido em projeto.

RESERVA BIOLÓGICA

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Proteção Integral, que tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta, com exceção de medidas necessárias para recuperar e/ou preservar os processos naturais e a diversidade biológica. É de posse e domínio público, e a visita pública depende de prévia autorização, somente para fins educacionais. A pesquisa científica depende de prévia autorização do órgão administrador da unidade (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo abrigar populações tradicionais, assegurando as condições para melhoria da qualidade de vida, valorizando e aperfeiçoando o conhecimento e as técnicas destas populações no manejo do meio ambiente (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

RESERVA DE FAUNA

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo de possibilitar estudos técnico-científicos sobre manejo econômico sustentável de recursos faunísticos

terrestres ou aquáticos. É de posse e domínio público. Pode ser possível a visitação pública, nos termos do seu Plano de manejo. É proibida a caça amadorística ou profissional. É possível a comercialização de produtos e subprodutos da pesquisa, observados os dispositivos legais (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

RESERVA EXTRATIVISTA

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo de ser utilizada por populações tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo, na agricultura e na pecuária de pequeno porte. O objetivo é proteger os meios de vida destas populações com uso sustentável dos recursos naturais. O Plano de Manejo pode definir condições de visita pública, de pesquisa científica, de exploração de recursos, além do zoneamento, que poderá conter zonas de proteção integral e de uso sustentável, incluindo áreas cultiváveis (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação).

RESERVA LEGAL

[CAM] Área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei 12651/2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL

[CAM] Categoria de Unidade de Conservação, do Grupo das Unidades de Uso Sustentável, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. É área privada, a ser protegida por

iniciativa do proprietário, mediante reconhecimento do poder público, por ser considerada de relevante importância ambiental. É gravada com perpetuidade. Seu Plano de Manejo pode condicionar a visitação pública, a pesquisa científica, a extração de recursos naturais, exceto madeira, desde que não coloquem em risco os itens que justificaram a sua criação (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

RESÍDUOS SÓLIDOS

[CAM] Resíduos nos estados sólido e semisólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, os resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis.

RESILIÊNCIA

[CAM] Capacidade de recuperação e de adaptação, de um ou mais componentes do meio ambiente, seja o meio físico-químico, o meio biótico ou o meio antrópico, frente a perturbações naturais ou antrópicas.

ROTA DE EXPOSIÇÃO

[CAM] Termo usado em investigação de contaminantes indicando um caminho ou meio pelo qual um receptor pode ser atingido pelo contaminante. Diz-se que uma pessoa que respirou vapores tóxicos foi contaminada pela "rota de inalação de vapores". Da mesma forma um animal pode contaminar-se pela "rota de contato com o solo".

ROTULAGEM E DECLARAÇÕES

AMBIENTAIS

[CAM] Instrumentos de comunicação mercadológica e técnica, dos quais as organizações podem fazer uso para divulgar atributos ambientais de produtos ou serviços.

**SALVADO**

[CAV] Objeto que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possui valor (ABNT NBR 14635-5 2006).

SERAPILHEIRA

[CAM] Denominação aplicada em matas, à camada superficial de material orgânico que cobre os solos, constituída de folhas, caules, ramos, cascas, frutas e galhos, em diferentes estágios de decomposição. Pode ainda receber o nome de sarapueira, sarapieira, manta ou serrapilheira.

SERES BENTÔNICOS

[CAM] Seres que vivem nos sedimentos dos rios, lagos e mares.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

[CPE] Intervenção realizada na edificação e seus sistemas, elementos ou componentes constituintes (ABNT NBR 5674:2012).

[CIP] Intervenção realizada na edificação e seus sistemas, elementos ou componentes constituintes. (ABNT NBR 5674:2012).

SERVIÇOS AMBIENTAIS

[CAM] Processos naturais essenciais à vida, de uso comum por, pelo menos, parte dos seres vivos.

SINALIZAÇÃO

[CES] Procedimento padronizado destinado a orientar, alertar, avisar e advertir (NR-10; NR-11). A sinalização é um elemento que não compreende o isolamento e o bloqueio do risco. Permite ação deliberada.

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (SGA)

[CAM] Processo contínuo e adaptativo por meio do qual uma organização define os objetivos e as metas relativas à proteção do meio ambiente, bem como seleciona as estratégias e os meios para atingir tais objetivos, em determinado período de tempo.

SISTEMA DE MANUTENÇÃO

[CPE] Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção (ABNT NBR 5674:2012).

[CIP] Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção (ABNT NBR 5674:2012).

SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP)

[CES] Conjunto de instalações e equipamentos destinado a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica até a medição, inclusive (NR-10).

SISTEMA INTEGRADO

[CAV] Conjunto de máquinas ou equipamentos projetado para executar um determinado trabalho ou função, de forma sincronizada, por meio de ligações de qualquer natureza, que é avaliado em grupo (ABNT NBR 14635-5:2006).

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

[CAV] Localização em relação a um centro de referência e o tipo de acesso, do ponto de vista legal e de trafegabilidade (ABNT NBR 14653-3:2019).

SITUAÇÃO PARADIGMA

[CAV] Situação hipotética ou virtual, adotada como referencial para avaliação de um bem (ABNT NBR 14653-1:2019).

SOLAPAMENTO

[CPE] Afundamento do solo devido a infiltrações e vazamentos contínuos.

SOLIDEZ E SEGURANÇA

[CPE] Estados relacionados à estabilidade das construções e de suas partes, envolvendo ainda a segurança do usuário.

SPECIAL ASSUMPTIONS

(premissas especiais)

[CAV] Premissas quando os fatos presumidos diferem daqueles existentes à data da avaliação. São frequentemente utilizadas para

ilustrar o efeito de possíveis mudanças no valor de um ativo e designadas como “especiais” para destacar a um usuário da avaliação que a conclusão da avaliação é dependente de uma mudança nas circunstâncias atuais ou que reflete uma visão que não seria adotada, de forma geral, pelos participantes na data de avaliação (Normas Internacionais de Avaliação: 2020 – IVS 104:200.4).

SULCO

[CAM] Estágio inicial da erosão linear, com remoção da cobertura vegetal e do solo, formando canais com profundidade inferior a 30 cm. Pode ser corrigida com manejo relativamente simples do solo.

SUPERFÍCIE FREÁTICA

[CAM] Nível superior da zona freática.

SUPORTE

[CPE] Na Grafoscopia, é o local físico de um registro gráfico – paredes rochosas, tabletes de barro, tecidos, papiros, pergaminhos, papel, telas etc – (Norma de Perícias Grafoscópicas e Digitais: 2020).

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

[CAM] Modelo de desenvolvimento que supre as necessidades atuais sem comprometer o atendimento das necessidades das futuras gerações (adaptado do Relatório Brundtland, 1987).



TAXA ADIABÁTICA SECA

[CAM] Taxa de variação da temperatura da parcela de ar seco quando sobe ou desce na atmosfera (~10 °C/km).

TAXA ADIABÁTICA ÚMIDA

[CAM] Taxa de variação da temperatura da parcela de ar úmido quando sobe ou desce na atmosfera (~6 °C/km em média, a real depende da umidade efetiva).

TAXA DE CRESCIMENTO

[CAV] Tendência, medida em percentagem, da evolução de uma variável de produção, de um ativo ou empreendimento, observada num determinado período (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA DE DESCONTO

[CAV] Taxa adotada para o cálculo do valor presente de uma despesa ou receita futura (ABNT NBR 14653-1:2019).

TAXA DE JUROS

[CAV] Relação percentual entre a remuneração financeira de um capital e o respectivo principal, num determinado prazo (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA DE RISCO

[CAV] Componente da taxa mínima de atratividade destinado a remunerar o risco do empreendimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA EFETIVA

[CAV] Taxa real, que considera juros compostos referidos ao período de capitalização (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA INTERNA DE RETORNO

[CAV] Taxa de juros que anula o fluxo de caixa descontado de um investimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA INTERNA DE RETORNO MODIFICADA

[CAV] Taxa interna de retorno que leva em conta os resultados da gestão financeira (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA INTERNA DE RETORNO REAL

[CAV] Taxa interna de retorno descontada a taxa de inflação, caso o fluxo de caixa tenha sido montado a preços correntes (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA LIVRE DE RISCO

[CAV] Taxa referente a uma aplicação com risco mínimo, usualmente associada à remuneração de títulos do tesouro norte-americano (ABNT NBR 15653-4:2002).

TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA)

[CAV] Taxa de desconto do fluxo de caixa, compatível com a natureza e as características do empreendimento, bem como com a expectativa mínima de emulação do empreendedor, em face da sua carteira de ativos (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA NOMINAL

[CAV] Taxa virtual, associada a juros simples, sem sê-lo, geralmente referida a um prazo diferente do período de capitalização. Quando embutido o efeito da inflação, denomina-se taxa nominal cheia (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXA REAL

[CAV] Taxa de juros descontada a inflação (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXAS EQUIVALENTES

[CAV] Taxas de juros capitalizadas em períodos diferentes, cuja aplicação gera resultados financeiros idênticos (ABNT NBR 14653-4:2002).

TAXONOMIA

[CAM] Ramo das ciências biológicas responsável por descrição, nomenclatura e classificação, dos organismos vivos, sejam eles animais ou vegetais.

TELHADO VERDE

[CAM] Cobertura, de qualquer tipo de edificação, que tenha alta capacidade de reflexão da radiação solar, ou significativo aproveitamento desta na fotossíntese, ou significativo aproveitamento em outros usos que não o simples aquecimento da superfície de cobertura, minimizando assim rerradiação desta energia na faixa do infravermelho, a qual, pela sua grande absorção pela atmosfera, torna-se um agravante do efeito estufa.

TERRA BRUTA

[CAV] Terra onde existe vegetação natural em seu estado original ou em estágio regenerativo (ABNT NBR 14653-3:2019).

TERRA CULTIVADA

[CAV] Terra com cultivo agrícola ou em pouso (ABNT NBR 14653-3:2019).

TERRA NUA

[CAV] Terra sem a consideração de benfeitorias (ABNT NBR 14653-3:2019).

TESTEMUNHA TÉCNICA

[CPE] Técnico especialista trazido ao processo judicial ou procedimento arbitral para atuar de forma independente e imparcial perante o julgador, com o objetivo de esclarecer ponto específico, podendo emitir parecer (Diretrizes de boas práticas sobre conflito em perícias – 2020, IBAPE Nacional).

TOMBAMENTO

[CAV] Ato declaratório da incorporação de um bem ao patrimônio histórico e artístico nacional, estadual ou municipal (ABNT NBR 14653-7:2009).

TRABALHO EM PROXIMIDADE

[CES] Aquele no qual o trabalhador pode entrar em zona controlada, ainda que seja com uma parte do seu corpo ou com extensões condutoras, representadas por materiais, ferramentas ou equipamentos que manipule (NR-10).

TRATAMENTO POR FATORES

[CAV] Relação das diferenças dos atributos dos elementos da amostra, para mais ou para menos, e os respectivos preços ofertados, aplicada sobre o valor na forma de somatório. No Tratamento por Fatores, devem ser utilizados os elementos amostrais mais semelhantes possíveis ao avaliando, em todas as suas características.

Uu

UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL

[CAM] Grupo de Unidades de Conservação com o objetivo de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos ambientais, com exceção dos casos previstos no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Compõe-se das seguintes categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio da Vida Silvestre.

UNIDADE INDUSTRIAL

[CAV] Conjunto de terreno, infraestruturas, edificações e benfeitorias, máquinas, equipamentos, instalações, móveis e utensílios, destinados à produção industrial (ABNT NBR 14635-5:2006).

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC)

[CAM] Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, que as dividem em dois grupos:

Unidade de Proteção Integral e Unidade de Uso Sustentável (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL

[CAM] Grupo de Unidade de Conservação que objetiva compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais. Compõe-se das seguintes categorias: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva da Fauna, Reserva de Desenvolvimento sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC).

USO

[CPE] **[CIP]** Atividades a serem realizadas pelos usuários na edificação dentro das condições previstas em projeto (ABNT NBR 14037:2011).

USO DIRETO DE RECURSOS AMBIENTAIS

[CAM] Aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais, pelo ser humano.

USO INDIRETO DE RECURSOS AMBIENTAIS

[CAM] Aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais, pelo ser humano. Todavia, estes recursos podem ser utilizados em processos naturais ou antrópicos.

USO SUSTENTÁVEL

[CAM] Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma justa e economicamente viável.

Vv

VALOR ARTÍSTICO

[CAV] Valor de bens e imóveis, tombados ou não, que possuem, pela sua concepção estética e maestria de execução, importância na história da arquitetura e da arte (ABNT NBR 14653-7:2009).

VALOR DA PERPETUIDADE

[CAV] Valor remanescente de um empreendimento ao final do horizonte projetivo, considerado o resultado perene (ABNT NBR 14653-4:2002).

VALOR DA TERRA NUA

[CAV] Diferença entre o valor total do imóvel e o valor de suas benfeitorias, considerada, quando for o caso, a existência de passivos ou ativos ambientais (ABNT NBR 14653-3:2019).

VALOR DE DESMONTE

[CAV] Valor de um bem ou conjunto de bens, na condição de sua desativação ou desmobilização (ABNT NBR 14653-1:2019). Valor presente da renda líquida auferível pela venda dos bens que compõem o empreendimento, na condição de sua desativação (ABNT NBR 14653-4:2002).

VALOR DE EXISTÊNCIA

[CAV] Valor de “não uso” que deriva de

posição moral, cultural, ética ou altruística em relação aos direitos de existência de espécies não humanas ou de preservação de outras riquezas naturais, mesmo que não apresentem uso atual ou possibilidade de uso futuro, como, por exemplo, a preservação de espécies existentes em regiões remotas do planeta (ABNT NBR 14653-6:2008).

VALOR DE MERCADO

[CAV] Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente (ABNT NBR 14653-1:2019).

VALOR DE MERCADO PARA COMPRA

[CAV] Valor provável pelo qual o proprietário industrial reporia um bem isolado no mercado, no estado em que se encontra. Exemplo: aquisição de máquinas operatrizes pela indústria no mercado de usados (ABNT NBR 14635-5:2006).

VALOR DE MERCADO PARA VENDA

[CAV] Valor provável que o proprietário industrial de um bem isolado obteria no mercado para a sua venda no estado e no local em que se encontra (ABNT NBR 14653-5:2006).

VALOR DE OPÇÃO

[CAV] Valor atribuído a um recurso ambiental, hoje desconhecido e realizável no futuro, associado a uma disposição de convertê-lo para uso direto ou indireto, por exemplo, o benefício decorrente de fármacos ainda não descobertos, desenvolvidos a partir da flora nativa de uma região (ABNT NBR 14653-6:2008).

VALOR DE SUCATA

[CAV] Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos (ABNT NBR 14653-5:2006).

VALOR DE USO

[CAV] Valor atribuído a um recurso ambiental pelo seu uso presente ou pelo seu potencial de uso futuro (ABNT NBR 14653-6:2008).

VALOR DE USO DIRETO

[CAV] Valor atribuído a um recurso ambiental, em função do bem-estar que ele proporciona por meio do seu uso direto na atividade de produção ou no consumo, como, por exemplo, em ambos os casos da extração e da visitação (ABNT NBR 14653-6:2008).

VALOR DE USO INDIRETO

[CAV] Valor atribuído a um recurso ambiental, em função do bem-estar que ele proporciona por meio de suas funções ecossistêmicas, como, por exemplo, a proteção do solo e o estoque de carbono retido nas florestas. Os valores correspondentes a essas funções são capturados indiretamente (ABNT NBR 14653-6:2008).

VALOR DEPRECIÁVEL

[CAV] Diferença entre o custo de reprodução da benfeitoria e o seu valor residual (ABNT NBR 14653-1:2019).

VALOR ECONÔMICO

[CAV] Valor presente da renda líquida auferível pelo empreendimento, durante sua vida econômica, a uma taxa de desconto correspondente ao custo de oportunidade, considerados cenários previsíveis sob condições de risco (ABNT NBR 14653-1:2019).

VALOR ECONÔMICO DO RECURSO AMBIENTAL

[CAV] Somatório dos valores de uso e de existência ("não uso") de um recurso ambiental (ABNT NBR 14653-6:2008).

VALOR EM RISCO

[CAV] Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável (ABNT NBR 14653-1:2019).

VALOR EM USO

[CAV] Valor de um bem, em condições de operação, no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem (ABNT NBR 14653-5:2006).

VALOR EXCEPCIONAL

[CAV] Valor atribuído a conjunto de bens, tombados ou não, por sua notória empatia emocional (ABNT NBR 14653-7:2009).

VALOR HISTÓRICO-CULTURAL

[CAV] Valor de bens e imóveis, tombados ou não, que possuem importância histórica ou cultural (ABNT NBR 14653-7:2009).

VALOR PATRIMONIAL

[CAV] Valor de um bem, partes de um bem ou conjunto de bens de pessoa física ou jurídica, determinado conforme o objetivo, a finalidade e a abrangência da avaliação (ABNT NBR 14653-1:2019).

VALOR PRESENTE

[CAV] Valor atual de um pagamento ou fluxo futuros, descontados a uma determinada taxa de juros (ABNT NBR 14653-4:2002).

VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)

[CAV] Valor presente, deduzido o investimento (ABNT NBR 14653-4:2002).

VALOR RESIDUAL

[CAV] Valor do bem ao final de sua vida útil ou de seu horizonte projetivo (ABNT NBR 14653-1:2019). Valor de alienação do empreendimento ao fim do horizonte projetivo (ABNT NBR 14653-4:2002).

VALORAÇÃO AMBIENTAL

[CAV] Identificação do valor de um recurso ambiental ou do custo de reparação de um dano ambiental (ABNT NBR 14653-6:2008).

[CAM] Atribuição de valor monetário ao ativo ambiental, que engloba os bens ambientais e serviços ambientais e ao passivo ambiental.

VALORAÇÃO DE ÁREA AMBIENTAL

[CAM] Atribuição de valor monetário a uma área, levando em conta os bens ambientais que ela incorpora, os serviços ambientais e benefícios ambientais que ela oferece, bem como os danos ambientais que ela apresenta (Norma de Valoração de Áreas Ambientais do IBAPE/SP).

VANTAGEM DA COISA FEITA

[CAV] Diferença entre o valor de mercado e o custo de reedição de um bem, quando positiva (ABNT NBR 14653-1:2019).

VARIÁVEIS INDEPENDENTES

[CAV] Variáveis que dão conteúdo lógico à variação dos preços de mercado coletados na amostra (ABNT NBR 14653-2:2011).

VARIÁVEIS QUALITATIVAS

[CAV] Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, mas apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (ABNT NBR 14653-2:2011).

VARIÁVEIS QUANTITATIVAS

[CAV] Variáveis que podem ser medidas ou contadas (ABNT NBR 14653-2:2011).

VARIÁVEL DEPENDENTE

[CAV] Variável cujo comportamento se pretende explicar pela variação das variáveis independentes (ABNT NBR 14653-2:2011).

VEGETAÇÃO PRIMÁRIA

[CAM] Vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo o efeito das ações antrópicas mínimo, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécie.

VESÍCULA

[CPE] Descolamento pontual isolado no reboco, em forma de pequena cratera de no máximo 7 cm de diâmetro.

VÍCIO

[CPE] Anomalia endógena ou falha com origem no projeto ou execução que afeta o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais ou financeiros. Também decorre de ausência ou deficiência de informações sobre uso, operação e manutenção.

VÍCIO APARENTE

[CPE] Vício facilmente constatável por qualquer pessoa (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

VÍCIO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

[CPE] Ausência ou deficiência de informações técnicas expressas em manuais de uso, operação e manutenção ou demais documentos técnicos entregues aos usuários, quando do recebimento de uma obra (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

VÍCIO OCULTO

[CPE] Vício não aparente ou verificável somente por profissional com conhecimento técnico ou, ainda, que tenha se manifestado ao longo do tempo (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

VIDA ECONÔMICA

[CAV] Prazo econômico operacional de um bem (ABNT NBR 14653-1:2019).

VIDA REFERENCIAL

[CAV] Expectativa de vida da edificação definida em anos, que depende da sua tipologia e do seu padrão construtivo (baseado no estudo VEIU IBAPE/SP: 2019).

VIDA ÚTIL

[CPE] Período de tempo em que um edifício e/ou seus sistemas se prestem às atividades para as quais foram projetados e construídos, considerando a periodicidade e a correta execução dos processos de manutenção especificados no Manual de Uso, Operação e Manutenção (ABNT NBR 15575-1:2021).

[CIP] Período de tempo em que um edifício e seus sistemas se prestem às atividades para as quais foram projetados e construídos, com atendimento dos requisitos de desempenho previstos originalmente, considerando a correta execução dos programas de manutenção (Norma de Inspeção Predial IBAPE/SP:2021).

[CAV] Prazo de utilização funcional de um bem (ABNT NBR 14653-1:2019).

VIDA ÚTIL DE PROJETO

[CPE] Período estimado de tempo para o qual um sistema é projetado a fim de atender aos requisitos de desempenho estabelecidos, considerando o atendimento aos requisitos de desempenho das normas aplicáveis, o estágio do conhecimento no momento do projeto, e supondo o atendimento da periodicidade e correta execução dos processos de Manutenção especificados no Manual de Uso, Operação e Manutenção (com base na ABNT NBR 15575-1:2021).

VISTORIA

[CPE] Espécie de perícia que pode ter como objetivo a constatação de fatos, análise comparativa de conformidade, ou desenvolvimento de processo investigativo e analítico fundamentado, que permita apuração de causas e consequências (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

[CIP] Processo de constatação predominantemente sensorial, que consiste em uma etapa da metodologia da Inspeção Predial (Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP:2021).

[CAV] Constatação local, presencial, de fatos e aspectos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituam ou o influenciem (ABNT NBR 14653-1:2019).

VISTORIA DE ANÁLISE COMPARATIVA DE CONFORMIDADE

[CPE] Consiste na constatação de fatos ou situações com descrição minuciosa dos elementos que os constituem e verificação da conformidade aos requisitos e padrões estabelecidos em projetos; memoriais descritivos; normas técnicas; legislações específicas; manuais técnicos e outros documentos desenvolvidos por fabricantes e prestadores de serviços; boletins técnicos de produtos e procedimentos; dados de fabricantes de produtos, sistemas, equipamentos e máquinas;

contratos e material promocional e publicitário (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

VISTORIA DE ANÁLISE DE CAUSALIDADE OU DE APURAÇÃO DO NEXO CAUSAL

[CPE] Consiste na constatação de fatos ou situações com descrição minuciosa dos elementos que os constituem, com desenvolvimento de processo investigativo tecnicamente fundamentado que permita analisar a existência, ou inexistência, de possíveis nexos causais. Pode ainda revelar responsabilidades e apontar consequências (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

VISTORIA DE CONSTATAÇÃO

[CPE] Verificação de fatos ou situações com descrição minuciosa dos elementos que os constituem. Pode ter o propósito de

caracterizar tipologia, estado de conservação, padrão construtivo, idade, anomalias, avanço físico ou contratual de uma obra, ou outras características. Não há determinação de causas, responsabilidades e soluções (Minuta da revisão da ABNT NBR 13752:2021).

VOÇOROCA

[CAM] Estágio avançado da erosão linear, caracterizado pelo canal de maiores dimensões no sentido longitudinal, podendo também formar erosão no sentido transversal. É um processo destrutivo. Transporta grande volume de material, podendo causar assoreamento de curso d'água ou de outro imóvel. Causa grande impacto visual. A reversão do processo erosivo costuma ser complexa e ter custo elevado. Também chamada de Boçoroca ou Vossoroca.



ZONA DE AMORTECIMENTO AMBIENTAL

[CAM] Entorno de uma unidade de conservação na qual as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

ZONA NÃO SATURADA

[CAM] Zona do solo, incluindo a superfície e abaixo dela, constituída de solo permeável, onde seus poros não estão saturados de água; podendo, todavia, conter algum grau de umidade. Sinônimo de “zona vadosa”.

ZONA SATURADA

[CAM] Zona do solo em que os seus poros estão saturados de água. Esta zona é separada da superfície por solo permeável, o que permite, em certas condições, que a água aflore à superfície. Sinônimo de “lençol freático”.

ZONAS HOMOGÊNEAS DE USO

[CAV] Zonas urbanas que apresentam

simultaneamente as mesmas características quanto a uso, critérios e parâmetros construtivos.

ZONEAMENTO AMBIENTAL

[CAM] Instrumento de política ambiental que pode ser aplicado a qualquer região do território brasileiro, sendo muito empregado na definição de setores ou zonas das unidades de conservação, definindo planos de manejo e outros procedimentos voltados para os objetivos destas unidades (Lei 6938/81, Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo decreto 4297/02, no qual recebeu o nome Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE).

ZOOPLÂNCTON

[CAM] Conjunto de animais, geralmente microscópicos, que vivem na coluna d’água dos ecossistemas aquáticos. Embora tenham movimentos próprios, não são capazes de vencer as correntezas.



ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

Rua Maria Paula, 122 – cj. 106 – 1º andar – São Paulo/SP

Telefone: (11) 3105-4112

www.ibape-sp.org.br